Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Comissão de Licitação e Pregão

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº SEI-210001/072079/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/25

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADORA Unidade Gestora - UG: 250100

SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

OBJETO

Registro de Preços para locação de equipamentos com prestação de serviço de instalação, testes, assistência técnica e atualizações tecnológicas, para bloqueio de telefonia móvel, redes wi-fi e drones em unidades prisionais e hospitalares da SEAP/RJ e na unidade prisional da PMERJ, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (36 meses)

R$ 464.029.817,58 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, vinte e nove mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) **.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/03/2024 às 11:00 horas no horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor **PREÇO** por **LOTE**

MODO DE DISPUTA

Aberto.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SEAP - Secretaria de Estado de Admimnistração Penitenciária

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/25

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, inscrita no CNPJ sob o número **05.482.345/0001-42**, com sede à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, Ed. D. Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.221-250, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos do processo nº SEI-210001/072079/2024 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro Locação de equipamentos com prestação de serviço de instalação, testes, assistência técnica e atualizações tecnológicas, para bloqueio de telefonia móvel, redes wi-fi e drones em unidades prisionais e hospitalares da SEAP/RJ e na unidade prisional da PMERJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

LOTE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO POR M²	VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (PARA 36 MESES)

01	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE **Código do Item: 0116.001.0030 - ID. 189758** **Unidades Prisionais**: Penitenciária Jonas Lopes de Carvalho, Presídio Gabriel Ferreira Castilho, Presídio Nelson Hungria, Presídio Joaquim Ferreira de Souza, Penitenciária Bandeira Stampa, Penitenciária Lemos Brito, Penitenciária Dr. Serrano Neves, Penitenciária Alfredo Tranjan, Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha, Presídio Elizabeth Sá Rego, Penitenciária Laércio da Costa Pellegrino, Presídio Pedrolino Werling Oliveira e Bangu 11	189758	M²	44.950	R$ 89,2111	R$ 4.017.538,95	R$ 144.361.402,02
02	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE **Código do Item: 0116.001.0030 - ID. 189758** **Unidades Prisionais:** Instituo Penal Benjamin de Moraes Filho, Penitenciária Moniz Sodré, Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira, Presídio Inspetor José Antônio da Costa Barros, Cadeia Pública Jorge Santana, Cadeia Pública Pedro Melo da Silva, Penitenciária Talavera Bruce (FEM), Presídio Djanira Dolores de Oliveira (FEM), Hospital Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro, Sanatório Penal, Instituto Penal Vicente Piragibe e Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros	189758	M²	42.405	R$ 88,7128	R$ 3.761.866,28	R$ 135.427.186,22
03	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE Código do Item: 0116.001.0030 - ID. 189758 **Unidades Prisionais**: Penitenciária Milton Dias Moreira, Cadeia Pública Cotrim Neto, Presídio João Carlos da Silva, Presídio Ary Franco, Presídio Evaristo de Moraes, Presídio Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte, Presídio Franz de Castro Holzwarth , Cadeia Pública José Frederico Marques e Instituto Penal Oscar Stevenson (FEM)	189758	M²	23.930	R$ 93,3184	R$ 2.233.108,31	R$ 80.391.935,23
04	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE Código do Item: 0116.001.0030 - ID. 189758 **Unidades Prisionais:** Cadeia Pública Isap Tiago Teles de Castro Domingues, Cadeia Pública Juíza Patrícia Lourival Acioli, Presídio Constantino Cokotós, Presídio Hélio Gomes, Presídio Romeiro Neto, Instituto Penal Edgard Costa, Hospital de Custódio e Trat. Psiquiátrico Henrique Roxo, Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro, Penitenciária Cel. PM Francisco Spargoli Rocha.	189758	M²	20.515	R$ 96,4616	R$ 1.978.901,52	R$ 71.240.454,65

05	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE Código do Item: 0116.001.0030 - ID. 189758 **Unidades Prisionais:** Presídio Carlos Tinoco da Fonseca, Presídio Dalton Crespo de Castro, Presídio Nilza da Silva Santos (FEM) e Presìdio Noberto Ferreira de Moraes.	189758	M²	9.788	R$ 92,5420	R$ 905.801,10	R$ 32.608.839,46

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 - Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo VI.

2.1.2 - Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 - A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 - Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 - São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 - Previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes:

LOTE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ÓRGÃO GERENCIADOR PARTICIPANTE
01	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE **Código do Item: 0116.001.0030** **Unidades Prisionais**: Penitenciária Jonas Lopes de Carvalho, Presídio Gabriel Ferreira Castilho, Presídio Nelson Hungria, Presídio Joaquim Ferreira de Souza, Penitenciária Bandeira Stampa, Penitenciária Lemos Brito, Penitenciária Dr. Serrano Neves, Penitenciária Alfredo Tranjan, Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha, Presídio Elizabeth Sá Rego, Penitenciária Laércio da Costa Pellegrino, Presídio Pedrolino Werling Oliveira e Bangu 11	189758	M²	44950	SEAP

02	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE **Código do Item: 0116.001.0030** **Unidades Prisionais:** Instituo Penal Benjamin de Moraes Filho, Penitenciária Moniz Sodré, Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira, Presídio Inspetor José Antônio da Costa Barros, Cadeia Pública Jorge Santana, Cadeia Pública Pedro Melo da Silva, Penitenciária Talavera Bruce (FEM), Presídio Djanira Dolores de Oliveira (FEM), Hospital Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro, Sanatório Penal, Instituto Penal Vicente Piragibe e Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros	189758	M²	42405	SEAP
03	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE Código do Item: 0116.001.0030 **Unidades Prisionais**: Penitenciária Milton Dias Moreira, Cadeia Pública Cotrim Neto, Presídio João Carlos da Silva, Presídio Ary Franco, Presídio Evaristo de Moraes, Presídio Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte, Presídio Franz de Castro Holzwarth , Cadeia Pública José Frederico Marques e Instituto Penal Oscar Stevenson (FEM)	189758	M²	23930	SEAP
04	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE Código do Item: 0116.001.0030 **Unidades Prisionais:** Cadeia Pública Isap Tiago Teles de Castro Domingues, Cadeia Pública Juíza Patrícia Lourival Acioli, Presídio Constantino Cokotós, Presídio Hélio Gomes, Presídio Romeiro Neto, Instituto Penal Edgard Costa, Hospital de Custódio e Trat. Psiquiátrico Henrique Roxo, Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro, Penitenciária Cel. PM Francisco Spargoli Rocha. **Unidade Prisional da Polícia Militar**	189758	M² **M²**	19028 **1487**	SEAP **PMERJ**
05	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE **Código do Item:** 0116.001.0030 **Unidades Prisionais:** Presídio Carlos Tinoco da Fonseca, Presídio Dalton Crespo de Castro, Presídio Nilza da Silva Santos (FEM) e Presìdio Noberto Ferreira de Moraes.	189758	M²	9788	SEAP

2.3.2 - Previsão de contratação pelos não-participantes:

2.3.2.1 - As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

2.3.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 - É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 - O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006, diante do valor estimado para a contratação.

3.6 - Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.6.1 - A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.7.9 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.8 - O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2 - O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 - A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 - É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4 - DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 - cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 - está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.7 - não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5 - A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - valor total do lote;

5.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 - A quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada lote que poderá ser adquirido.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Na presente licitação, as Microempresa e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

5.11.1 - Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote.

5.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta , quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 5.000,00.

6.9 - Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa "aberto", devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

6.19.1.1 - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.3 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

6.19.1.5 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 - empresas brasileiras;

6.19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 - A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

7.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 - contiver vícios insanáveis;

7.3.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 - É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

7.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei 8.429/19992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e **4.4** deste Edital.

8.5 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.6 - O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.6.1 - A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 - O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 - Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14.1 - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.14.2 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15.1 - Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **seapcpl@seap.rj.gov.br**, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 - Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional .....@....., mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 - Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 - Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 - O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 - É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 - Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 - Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 - As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 - O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 - Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 - Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12 - FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 - Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 - os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 - os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 - A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 - A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 - O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 - A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 - Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 - A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 - As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 - No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 - Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 - Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 - DA GARANTIA

15.1 - O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual do contrato.

15.1.1 - Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 15.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

15.1.2 - Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

15.2 - O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.2.2 - seguro-garantia;

15.2.3 - fiança bancária; e

15.2.4 - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3 - Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

15.3.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

15.3.2 - multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

15.3.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

15.4 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

15.5 - Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.6 - Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 15.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 15.2.

15.7 - Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

15.7.1 - a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

15.7.2 - a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.7.3 - será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.5 deste Edital; e

15.7.4 - a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.3, observada a legislação que rege a matéria.

15.8 - Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.9 - Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

15.10 - Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº 000.000.0027, da agência 6898 da instituição financeira contratada pelo Estado (237 - Banco Bradesco S/A), cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 15.16.

15.11 - O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 15.1 neste item.

15.12 - A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

15.12.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

15.13 - O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.14 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.14.1 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

15.15 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

15.16 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

15.16.1 - A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

15.17 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O contratante deverá pagar o preço ao contratado, mensais e efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor devidamente designado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

16.2 - No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 - A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

16.3.1 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 - O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Superintendência de Tecnologia da Informação**, situada ao **Edifício Dom Pedro II, Praça Cristiano Otoni, S/Nº, 5º andar, sala 541- Centro**, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico **supti@seap.rj.gov.br.**

16.5 - Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.6.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, os pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die.*

16.9 - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e,* do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 - Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

17 - PRAZO CONTRATUAL

17.1 - O prazo de vigência do Contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.2 - Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

18 - REAJUSTE

18.1 - Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 - O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 - Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 - Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 - O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 - Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 - A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 - O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

19 - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

20 - DAS INFRAÇOES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 - deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 - fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 - apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 - Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 - Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco

décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

20.2.2.1 - Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 - Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 - Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 - Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 - Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 2% do valor do Contrato.

20.4.1 - A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 - Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 - as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei n° 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 - A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 - A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 - A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 - A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 - Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1- Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 - O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 - O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 - Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 - A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 - O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4° e 5° da Lei n° 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

21.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Modelo de apresentação da proposta

Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação

Anexo V - Orçamento estimado

Anexo VI - Relação dos Órgãos Participantes

Anexo VII - Ata de Registro de Preços

Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato

Anexo IX - Local de Entrega

Anexo X - Modelo de declaração de inexistência de penalidade

Anexo XI - Modelo de declaração para atendimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

Anexo XII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo XIII - Modelo de declaração para Microempresa, Empresa de pequeno porte, Empresário individual e Cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

Documento assinado eletronicamente por **Alexander de Carvalho Maia**, **Subsecretário**, em 27/02/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **94401857** e o código CRC **66C35AE3**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL CONVOCATÓRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO PARA BLOQUEIO DE SINAIS DE TELEFONIA MÓVEL , REDES WI-FI E DRONES

1. OBJETIVO

1.1 Locação de equipamentos com prestação de serviço de instalação, testes, assistência técnica e atualizações tecnológicas, para bloqueio de telefonia móvel, redes wi-fi e drones em unidades prisionais e hospitalares da SEAP/RJ e na unidade prisional da PMERJ.

1.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2.1 A presente contratação observará todos os preceitos normativos que regem a matéria e principalmente a Constituição da República Federava do Brasil de 1988, a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.843/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A privatização da telefonia móvel no país, iniciada em 1998 foi o fator determinante para o crescimento exponencial do uso do telefone celular, porém, nessa mesma proporção ocorreu a sua propagação dentro dos estabelecimentos prisionais do país. É inquestionável o avanço tecnológico que representou o surgimento do aparelho de telefonia móvel, cada vez mais integrado ao cotidiano das pessoas. No entanto, o uso de telefones celulares e outros aparelhos similares é um dos mais graves e complexos problemas que desafiam o sistema prisional brasileiro.

2.2 As frequentes guerras entre facções contam com a participação, via telefone celular, de presos acautelados em presídios da região sudeste, fato que demonstra a capacidade de articulação dessas facções, proporcionada pelo uso indevido do celular. Como se observa, os aparelhos celulares utilizados pelos detentos, lamentavelmente têm sido instrumentos eficazes de orientação e coordenação de ações criminosas, que geram recursos financeiros, fundamentais ao sustento das facções que atuam dentro e fora dos presídios.

2.3 Vale destacar que um sistema que impede apenas as ligações através de celulares não cumpriria aquilo que se espera: acabar com o alto poder de comunicação dos detentos. Pois, há outras formas de burlar este tipo de bloqueio, como o uso de redes *WI-FI* com antenas de grande potência nas proximidades dos presídios, que essa contratação busca combater.

2.4 O Estado do Rio de Janeiro, através da SEAP tem tomado uma série de providências como, aquisição de scanners corporais, raio-x de bagagens, detectores de metais, aumento no rigor das revistas, punição de servidores que venham a contribuir para a entrada de celulares nos presídios e, aos detentos que utilizam esses aparelhos. No entanto, infelizmente essas medidas mostraram-se incapazes de frear o crescente uso desses equipamentos pela população carcerária.

2.5 Com a ineficácia das medidas adotadas para impedir a entrada de aparelhos celulares nos presídios, a solução encontrada é a instalação de bloqueadores fixos *jammers* para bloqueio para sinais de telefonia móvel e redes *WI-FI*. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) pretende realizar mais uma ação inibidora, através de investimento tecnológico responsável, agindo em prol, não apenas da população do Estado do Rio de Janeiro, mas também dos demais Estados da Federação, pois, como já mencionado as facções criminosas fluminenses possuem articulações em todo país.

2.6 Assim sendo e cumprindo determinação do Exma. Sra. Secretária de Administração Penitenciária, a Superintendência de Tecnologia da Informação – (SEAP-STI) e a Superintendência de Contrainteligência – (SUPCON) elaboraram o presente Termo de Referência.

2.7 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.7.1 A escolha pelo Sistema de Registro de Preços – SRP deve-se principalmente para atender à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ que através do processo SEI-350006/007297/2024 / 81737454 / manifestou interesse adquirir o serviço para bloqueio de sinais de telefonia móvel, wi-fi e drones para a Unidade Prisional da Polícia Militar - UPPM.

2.7.2 Devido ao alto custo, a SEAP, dependendo dos recursos disponíveis, poderá parcelar os serviços e flexibilizar as despesas, respeitando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, que será firmada pela empresa vencedora após a homologação do processo licitatório. Em relação à necessidade, não há dúvidas de que se trata de uma demanda urgente e de fundamental importância para a segurança pública, conforme já abordado no Item 2 Justificativa Contratação.

2.7.3 Ademais, outras administrações prisionais estaduais, caso demonstrem interesse, poderão, integrar à ARP pretendida na condição de não participante (carona), conforme previsto no art. 3º, inciso III do Decreto nº 48.843/2023, desde que observados os seguintes requisitos previstos na Lei de Licitações

a) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com aqueles, praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021; e;

b) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.7.4 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.7.5 O órgão gerenciador (SEAP) poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução do seu próprio Contrato.2.7.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

2.7.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

2.7.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP.

2.7.8 O Sistema de Registro de Preços (SRP) a ser adotado para esta licitação é um procedimento que traz vários benefícios à Administração; proporcionando eficiência e economicidade; descomplicando a contratação de serviços; reduzindo a quantidade de licitações; propiciando e facilitando um maior número de ofertantes; inclusive, com a participação das médias e pequenas empresas.

2.8 Vigência da Ata de Registro de Preços - ARP

2.8.1 A Ata advinda da presente contratação terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no DOERJ – Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, admitindo-se a possibilidade de prorrogação por igual período nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.1 Objetivo da contratação

3.1.1 A presente contratação tem como objetivo principal evitar o cometimento de crimes pelos internos através de aparelhos celulares, além de impedir sobrevoos de drones sobre nossas unidades prisionais e hospitalares.

3.2 Resultados esperados:

a) Garantir a eficiência e a perfeita operação da *Solução para bloqueio de sinais de celulares, wi-fi* e sobrevoo de drones nas unidades prisionais e hospitalares, responsáveis pelo acautelamento da população carcerária fluminense;

b) Aumentar a segurança da sociedade, por meio da redução da ação de presos no gerenciamento de negócios ilícitos com uso de aparelhos furtivamente inseridos nas celas;

c) Evitar corrupção de agentes públicos que, de alguma forma facilitam a entrada desses aparelhos;

d) Impedir que Aeronaves Remotamente Pilotadas (drones) transportem objetos não autorizados para o interior dos presídios.

3.3 Disponibilidade orçamentária e financeira

3.3.1 As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da CONTRATANTE, cujo detalhamento será apresentado pelo Sr. Ordenador de Despesas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

3.4 Estruturação de Planilha de Composição de Custos

3.4.1 As Planilhas de Composição de Custos (Lotes I ao V) estão disponíveis no Anexo V deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Definição do Objeto

4.1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço destinado ao bloqueio de: comunicação móvel, redes wi-fi e sobrevoo de drones. Através de uma Solução eficaz e que disponibilize todos os recursos tecnológicos e de infraestrutura necessários, incluindo serviços técnicos especializados de instalação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção, operação remota via software de gestão de monitoramento, treinamento de servidores da SEAP, com atualizações tecnológicas do sistema.

4.2 Descrição da Solução

4.2.1 Identificação dos itens, quantidades e unidades

4.2.1.1 A contratação pretendida tem como finalidade impedir de maneira ininterrupta, no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todos os dias do ano, a comunicação por aparelhos celulares, aplicativos de mensagens e redes sociais através de *wi-fi*, além de impedir o sobrevoo de drones não autorizados em 48 (quarenta e oito) unidades prisionais e hospitalares da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro - SEAP/RJ e (01) uma unidade prisional da PMERJ, totalizando 49 (quarenta e nove unidades), que foram divididas em 05 (cinco) lotes:

LOTE	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
I	189758	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE **Código do Item:** 0116.001.0030	M²	44.950
II				42.405
III				23.930
IV(*)				19.028
V				9.788

(*) Intenção de Registro de Preços PMERJ - 1176/2024 - SEI-350006/007297/2024

4.2.2 O Sistema será capaz de bloquear os seguintes sinais/frequências:

1	GSM
2	TDMA
3	FDMA
4	GPRS
5	GPS
6	3G
7	4G
8	5G
9	DRONES
10	WI-FI

4.2.3 O Sistema deverá interferir e bloquear os sinais de comunicação utilizados por drones nos perímetros das unidades, incluindo os campos, as coberturas das galerias, as quadras e prédios da administração, emitindo sinais que afetam os sistemas de controle remoto do drone, impedindo sua operação normal e limitando sua capacidade de voar, considerando a altura mínima de 300m (trezentos metros).

4.2.4 O bloqueio de drones, busca impedir o sobrevoo, filmagem, aterrissagem e o lançamento de objetos proibidos.

4.2.5 O Sistema deverá oferecer proteção contra vandalismo, através de controle de movimento do perímetro com postes independentes; antena radar de detecção de movimento terrestre e aéreo; câmera *seed dome* direcional automaticamente de 360º de ângulo e; cerca virtual com alcance de 300, 700 e 1.000 metros, conforme exigências para cada projeto.

4.2.6 A empresa deverá oferecer treinamento aos servidores da SEAP para capacitá-los a identificar anormalidades na SOLUÇÃO por meio do monitoramento do sistema, bem como a capacitação para realização dos testes de efetividade do bloqueador.

4.2.7 Informações complementares:

4.2.7.1 Deverá ser disponibilizado para cada unidade prisional/hospitalar um grupo gerador diesel, trifásico, silenciado com QTA para fornecer energia em caso de falha prolongada no abastecimento em conformidade com as especificações previstas no Anexo - I - Planos de Contingência.

4.2.7.2 As demais especificações do objeto - Locação de equipamentos com prestação de serviço de instalação, testes, assistência técnica e atualizações tecnológicas, para bloqueio de telefonia móvel, redes *wi-fi* e drones estão dispostas nos Anexos: I, II e III.

4.3 Definição da natureza do serviço

4.3.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços**.

4.4 Forma de seleção e critério de julgamento das propostas

4.4.1 As propostas deverão indicar a descrição do serviço, precisar o valor unitário de cada unidade e seu respectivo lote, considerando-se a área de bloqueio em m2.

4.4.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, atendidos os requisitos de negócio especificados neste Termo de Referência.

4.4.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas de custos, impostos, taxas, encargos fiscais, sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço deste Termo de Referência.

4.4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Termo de Referência, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4.5 Os requisitos serão avaliados e validados por uma **Prova de Conceito (POC)**. Caso a Solução avaliada não atenda as especificações previstas neste Termo de Referência com seus anexos e, as normas da ANATEL, a empresa será desclassificada, possibilitando a convocação das próximas empresas, respeitando a classificação conforme melhor lance, até que alguma das Soluções atenda aos requisitos mínimos, viabilizando a assinatura do Contrato.

4.4.6 Os procedimentos e critérios de avaliação da **Prova de Conceito (POC)** estão pormenorizados no Anexo IX deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Modelo de execução

5.1.1 O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência e os seus Anexos, correndo por conta da CONTRATADA as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.2 Visita Técnica

5.2.1 A CONTRATANTE permitirá que as empresas interessadas, desde que observem as normas de segurança, realizem vistorias nas unidades a fim de se certificarem quanto à peculiaridade dos locais onde serão instalados os equipamentos bloqueadores.

5.2.2 A vistoria técnica tem o objetivo de fornecer às empresas interessadas conhecer as condições do objeto e se justifica pelas peculiaridades dos serviços em cada local, pois não há padronização das unidades, divergindo, principalmente quanto:

a) À área total a ser protegida;

b) À localização espacial;

c) Às características de cada prédio e;

d) À vizinhança, para manter a atuação do Sistema restrita aos limites previstos e sem afetar o uso dos celulares nos arredores da unidade.

5.2.3 Estes fatores são fundamentais para determinar a quantidade, a potência e a disposição dos equipamentos bloqueadores.

5.2.4 Deverá ser apresentada a Declaração de Vistoria Prévia, conforme modelo apresentado no Anexo VI, para cada unidade que utilizará os equipamentos, conforme prerrogativa contida no Art. 63, parágrafo 2º da Lei 14.1333/21. Estas declarações de visita prévia deverão ser assinadas pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, comprovando que a empresa proponente tomou conhecimento real das condições dos locais onde serão prestados os serviços.

5.2.5 A empresa licitante, através do seu representante legal na realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias do Atestado de Visita Técnica, nos moldes do Anexo VI, devendo o representante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor da SEAP responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida. Este documento deverá ser entregue pela licitante vencedora em conjunto com os documentos de habilitação.

5.2.6 As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas pela SEAP, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

5.2.7 A visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus da licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas é facultativa e não ostenta caráter obrigatório ou eliminatório do certame para fins de exame de habilitação.

5.2.8 Como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração da licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução.

5.2.9 Caso a licitante vitoriosa tenha optado por não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, objeto da licitação não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do Contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

5.3 Duração do Contrato

5.3.1 Considerando que o objeto a ser contratado consiste em serviço de complexidade tecnológica e envolve a segurança pública, conforme justificativas contidas neste Termo de Referência - TR, o Contrato com base no art. 106 da Lei de Licitações terá prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, sendo permitida a prorrogação contratual respeitando-se o limite estabelecido pelo art. 107 da lei mencionada.

5.3.2 Os serviços objetos desta contratação são considerados como continuados e são essenciais para a segurança pública de nosso Estado.

5.3.3 A vigência plurianual é considerada mais vantajosa considerando que, conforme destacado neste Termo de Referência, a CONTRATADA arcará com os custos de implantação dos serviços, que compreendem: aquisição dos equipamentos, instalação, obras de infraestrutura e treinamento.

5.3.4 O período de vigência não inferior à 36 (trinta e seis) meses visa tornar o certame mais atrativo, uma vez que possibilita aos licitantes um período maior para amortização dos investimentos, quanto para garantir maior estabilidade e previsibilidade, considerando-se a premissa que o contrato mais longo será considerado mais atrativo pelo mercado, tendo impacto sobre o preço proposto.

5.3.5 De modo geral, quanto maior o prazo de vigência do contrato, maior é a segurança das empresas para ofertar os seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso espera-se um aumento da concorrência, além da expectativa de melhores preços.

5.3.6 Ademais, o contrato mais longo facilita a gestão administrativa, além de reduzir custos administrativos relacionados às renovações contratuais a cada 12 (doze) meses.

5.3.7 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

e) comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação;

f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

5.3.7.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

5.3.8 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3.9 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

5.3.10 O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.3.11 Ao término do Contrato e, desde que haja a troca do fornecedor da Solução a CONTRATADA deverá desmobilizar a infraestrutura instalada, na quantidade mínima de 05 (cinco) unidades por semana, com serviços executados em dias úteis e no horário comercial, colaborando para a substituição dos equipamentos. O descumprimento acarretará as penalidades previstas.

5.3.12 Até a desmobilização total da infraestrutura na Unidade Prisional, a Solução deverá continuar funcionando nas mesmas condições técnicas quando da vigência contratual, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4 Garantia

5.4.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96, da Lei 14.133/2021, que será restituída após sua execução satisfatória. Caso o valor do Contrato seja majorado, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para que seja mantido o percentual pactuado de 5% (cinco por cento).

5.5 Critérios e práticas de sustentabilidade

5.5.1 Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa deverá atender em sua rotina os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade: economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados, racionalização do uso de matérias-primas, redução da emissão de poluentes, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos de baixa toxicidade, utilização de produtos com a origem ambiental sustentável.

6. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida, uma vez que o serviço a ser adquirido tem caráter de extrema segurança, havendo a possibilidade de propagação de informações confidenciais que envolvem o objeto. Também há grande risco de falta de integração e incompatibilidade entre as tecnologias e/ou equipamentos utilizados pelas empresas.

7. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E/OU COOPERATIVA

7.1 A participação de Cooperativa e/ou Consórcio não será admitida, uma vez que o serviço a ser adquirido tem caráter de extrema segurança, havendo a possibilidade de propagação de informações confidenciais que envolvem o objeto. Também há grande risco de falta de integração e incompatibilidade entre as tecnologias e/ou equipamentos utilizados pelas empresas.

8. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

8.1 A empresa vencedora do certame comprometer-se-á a cumprir as exigências legais mínimas para um sistema de governança corporativa, bem como a nossa legislação estadual:

- Lei nº 7.753/2017 e,
- Decreto nº 46.366/2018.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Quaisquer materiais e serviços eventualmente não relacionados neste Termo de Referência - TR, mas que sejam efetivamente necessários à perfeita execução dos serviços, deverão ser considerados pela CONTRATADA, explicitamente, quando da elaboração da PROPOSTA de serviços.

9.2 Os equipamentos e materiais deverão ser entregues e, quando necessário, instalados de acordo com o cronograma a ser apresentado no início dos serviços. A CONTRATANTE poderá solicitar a alteração na ordem das instalações, mediante comunicação prévia à CONTRATADA no prazo mínimo de 30 (trinta) dias. Cabendo à CONTRATANTE aceitar ou recusar esta solicitação.

9.3 Os equipamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

10. LOCAIS E PRAZOS PARA INSTALAÇÃO

10.1 Locais de instalação

10.1.1 O objeto foi dividido em 05 (cinco) lotes, conforme especificações expostas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência (TR) portanto, a forma

de adjudicação será por lotes. A divisão dos lotes se deu por localização geográfica das unidades prisionais/hospitalares, metodologia utilizada pela SEAP:

a) Lote I : Unidades Prisionais de Gericinó - Leste (PGL): Total de 13 (treze unidades);

b) Lote II : Unidades Prisionais de Gericinó - Oeste (PGO): Total de 13 (treze unidades);

Figura 1.

c) Lote III: Unidades Prisionais do Grande Rio (GR): Total de 09 (nove unidades);

d) Lote IV: Unidades Prisionais da Grande Niterói (NI): Total de 10 (dez unidades); e;

e) Lote V: Unidades Prisionais do Norte e Noroeste (NN): Total de 04 (quatro unidades).

10.1.2 A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, vinculada ao Ministério da Comunicações, é a agência responsável por regular o setor brasileiro de telecomunicações.

10.1.3 As potências dos transmissores/antenas e as localizações do postes e/ou torres de transmissão deverão ser planejadas de maneira que não haja interferência da recepção dos celulares dos moradores do entorno das unidades prisionais. Trata-se de uma falha no serviço também chamada de "*vazamento de bloqueio*", conforme determina a Resolução nº 760/2023 da ANATEL :

> *Art. 9º O bloqueio de radiocomunicações deve ficar restrito aos limites da Área de Bloqueio e às faixas de frequências de interesse estabelecidas e não deve interferir em serviço de radiocomunicações autorizado fora de tais limites.*

10.1.4 O vazamento do bloqueio fora das muralhas ou da área definida em projeto, detectado pelo órgão federal responsável pela fiscalização das emissões de radiofrequência (ANATEL), bem como pela SEAP, estão passiveis de glosa no Contrato.

10.1.5 Lote I - Unidades Prisionais de Gericinó - **Leste (PGL)**

LOTE	Nº	UNIDADE	ÁREA (m2)	ENDEREÇO
I	1	Penitenciária Jonas Lopes de Carvalho	7.923	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
I	2	Presídio Gabriel Ferreira Castilho	3.974	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
I	3	Presídio Nelson Hungria	1.851	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
I	4	Presídio Joaquim Ferreira de Souza	2.453	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
I	5	Penitenciária Bandeira Stampa	1.705	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
I	6	Penitenciária Lemos Brito	4.623	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
I	7	Penitenciária Dr. Serrano Neves	4.017	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
I	8	Penitenciária Alfredo Tranjan	8.903	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP: 21.854-010
I	9	Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha	1.866	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP: 21.854-010
I	10	Presídio Elizabeth Sá Rego	1.796	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP: 21.854-010
I	11	Penitenciária Laércio da Costa Pellegrino	959	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
I	12	Presídio Pedrolino Werling Oliveira	1.175	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
I	13	Bangu 11	3.705	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP: 21.854-010
TOTAL			44.950	

10.1.6 Lote II - Unidades Prisionais de Gericinó - **Oeste (PGO)**

LOTE	Nº	UNIDADE	ÁREA (m2)	ENDEREÇO
II	1	Instituto Penal Benjamin de Moraes Filho	2.862	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
II	2	Penitenciária Moniz Sodré	6.351	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
II	3	Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho	5.034	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
II	4	Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira	4.722	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/N°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP: 21.854-010
II	5	Presídio Inspetor José Antônio da Costa Barros	3.767	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP: 21.854-010
II	6	Cadeia Pública Jorge Santana	1.772	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP: 21.854-010
II	7	Cadeia Pública Pedro Melo da Silva	1.889	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP: 21.854-010
II	8	Penitenciária Talavera Bruce (FEM)	3.316	Estrada do Guandú do Sena, nº 1902, Gericinó, Rio de Janeiro – CEP: 21.854-002
II	9	Presídio Djanira Dolores de Oliveira (FEM)	3.514	Estrada do Guandú do Sena, nº 1902, Gericinó, Rio de Janeiro – CEP: 21.854-002
II	10	Hospital Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro	1.569	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP: 21.854-010
II	11	Sanatório Penal	1.518	Estrada do Guandú do Sena, nº 1902, Gericinó, Rio de Janeiro – CEP: 21.854-002
II	12	Instituto Penal Vicente Piragibe	4.784	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP: 21.854-010
II	13	Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros	1.307	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP: 21.854-010
TOTAL			42.405	

10.1.7 Lote III - Unidades Prisionais do **Grande Rio (GR)**

LOTE	Nº	UNIDADE	ÁREA (m2)	ENDEREÇO
III	1	Penitenciária Milton Dias Moreira	2.236	Rua Florença, s/n°, J. Belo Horizonte, Japeri – CEP: 26.410-280
III	2	Cadeia Pública Cotrim Neto	1.995	Rua Florença, s/n°, J. Belo Horizonte, Japeri – CEP: 26.410-280
III	3	Presídio João Carlos da Silva	2.234	Rua Florença, s/n°, J. Belo Horizonte, Japeri – CEP: 26.410-280
III	4	Presídio Ary Franco	1.279	Rua Monteiro da Luz, s/n°, Água Santa, Rio de Janeiro – CEP: 20.745-150
III	5	Presídio Evaristo de Moraes	8.904	R. Bartolomeu de Gusmão, nº 1.100, São Cristóvão, Rio de Janeiro - CEP 20.941-160
III	6	Presídio Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte	3.989	Estrada Resende Bulhões, N/C, Resende – CEP: 27.512-180
III	7	Presídio Franz de Castro Holzwarth	442	Rodovia dos Metalúrgicos, Roma I, Volta Redonda – CEP: 27.175-000
III	8	Cadeia Pública José Frederico Marques	1.535	Rua Célio Nascimento, s/nº, Benfica, Rio de Janeiro – CEP: 20.930-050
III	9	Instituto Penal Oscar Stevenson (FEM)	1.316	Rua Célio Nascimento, s/nº, Benfica, Rio de Janeiro – CEP: 20.930-050
TOTAL			23.930	

10.1.8 Lote IV - Unidades Prisionais da **Grande Niterói (NI)**

LOTE	Nº	UNIDADE	ÁREA (m2)	ENDEREÇO
IV	1	Cadeia Pública Isap Tiago Teles de Castro Domingues	4.218	Rua Olegário Nascimento s/nº, Guaxindiba – São Gonçalo – CEP: 24.715-494
IV	2	Cadeia Pública Juíza Patrícia Lourival Acioli	4.218	Rua Olegário Nascimento s/nº, Guaxindiba – São Gonçalo – CEP: 24.715-494
IV	3	Presídio Constantino Cokotós	587	Rua Desidério de Oliveira s/n°, Centro, Niterói – CEP: 24.030-310
IV	4	Presídio Hélio Gomes	3.673	Rua Francelina Ullman, s/n°, Saco, Magé – CEP: 25.900-000
IV	5	Presídio Romeiro Neto	1.227	Rua Francelina Ullman, s/n°, Saco, Magé – CEP: 25.900-000
IV	6	Instituto Penal Edgard Costa	832	Rua São João, nº 372, Centro, Niterói – CEP: 24.020-047
IV	7	Hospital de Custódia e Trat. Psiquiátrico Henrique Roxo	2.131	Rua Professor Heitor Carrilho, s/n°, Centro, Niterói – CEP: 24.030-230
IV	8	Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro	1.364	Alameda São Boaventura, nº 773, Fonseca, Niterói – CEP: 24.130-001
IV	9	Penitenciária Cel. PM Francisco Spargoli Rocha	778	Alameda São Boaventura, nº 773 - Fonseca, Niterói - CEP: 24.130-001
TOTAL			19.028	

10.1.8.1 Lote IV: Coordenação das Unidades Prisionais da Grande Niterói (NI): 1 (uma) unidade (*) - Intenção de Registro de Preços PMERJ - 1176/2024 SEI-350006/007297/2024

LOTE	Nº	UNIDADE	ÁREA (m2)	ENDEREÇO
(*)IV	10	Unidade Prisional da Polícia Militar	1.487	Alameda São Boaventura, nº 773 - Fonseca, Niterói - CEP: 24.130-001

10.1.8.2 Total Lote IV: Coordenação das Unidades Prisionais da Grande Niterói (NI): Total de 10 (dez) unidades

10 unidades	**Área total - Lote IV**	20.515

10.1.9 Lote V - Unidades Prisionais do **Norte e Noroeste (NN)**

LOTE	Nº	UNIDADE	ÁREA (m2)	ENDEREÇO
V	1	Presídio Carlos Tinoco da Fonseca	4.224	Estrada de Santa Rosa, s/n° Codin, Campos dos Goytcazes - CEP: 28.087-970
V	2	Presídio Dalton Crespo de Castro	2.013	Estrada de Santa Rosa, s/n° Codin, Campos dos Goytcazes - CEP: 28.085-500
V	3	Presídio Nilza da Silva Santos (FEM)	912	Av. Quinze de Novembro, 501 – Centro, Campos dos Goytcazes – CEP: 28.100-000
V	4	Presídio Norberto Ferreira de Moraes	2.639	Avenida Zoello Sola, nº 100, Frigorífico, Itaperuna – CEP: 28.300-000
TOTAL			9.788	

10.1.10 Total - todas as 49 (quarenta e nove) unidades

49	**TOTAL GERAL**	141.588

10.2 Vale destacar que as fotos contidas este Termo de Referência e o ANEXO II (Lotes I a V) são de acesso público e podem ser também consultadas através do aplicativo de mapas *Google Earth*.

10.3 Prazos para instalação

10.3.1 O prazo máximo para início do serviço será de 10 (dez) dias úteis, sendo contado a partir da data da emissão da Autorização de Serviço - Ordem de Serviço (Anexo - VII), que deverá especificar a unidade prisional selecionada para execução do serviço com seu respectivo endereço.

10.3.2 Os equipamentos deverão ser instalados à medida do andamento das obras, respeitando a ordem de prioridades estabelecida pela CONTRATANTE.

10.3.3 A cada aquisição a empresa CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos de instalação, contendo toda a infraestrutura de rede elétrica, antenas e demais equipamentos necessários, bem como realização de testes de funcionamento e vazamento de sinal:

10.3.3.1 Para cada unidade prisional/hospitalar o prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

10.3.3.2 A cada 60 (sessenta) dias corridos deverá ser realizada a instalação em 03 (três) unidades, conforme modelo abaixo.

Nº	UNIDADES	DIAS					
		60	120	180	240	300	360
1	Penitenciária "A"						
2	Presídio "B"						
3	Instituto Penal "C"						
4	Hospital "D"						
5	Cadeia Pública "E"						
6	Penitenciária "F"						

10.3.4 É facultado aos licitantes a participação em quantos lotes forem de seus interesses.

10.3.5 Os procedimentos relacionados às instalações da Solução estão pormenorizados no Anexo I – Itens 6 e 7.

11. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

11.1 Atestado de Capacidade técnica

11.1.1 A empresa interessada deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a) Serviços compatíveis com o objeto, ou seja, solução para bloqueio de telefonia móvel, redes wi-fi e drones.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos de que tratam os subitens, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a uma única contratação.

e) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes (período sucessivos não contínuos), não havendo obrigatoriedade de o 1 (um) ano ser ininterrupto.

f) A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, caso seja solicitado pelo pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.2 Habilitação Técnica e Operacional

11.2.1 O Serviço de Bloqueio de Sinais de Rádio Frequência deve atender às normas pertinentes, incluindo, as resoluções criadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

11.2.2 A CONTRATADA deve apresentar prova de regularidade perante o CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a mesma, através da Certidão de Pessoa Jurídica acompanhada da prova de quitação em vigor na data da entrega das propostas. As empresas sediadas fora do Estado da CONTRATANTE deverão obter o visto do CREA, conforme resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

11.2.3 A CONTRATADA deverá indicar e comprovar, através de Contrato prestação desserviço ou no seu quadro de funcionários no mínimo um engenheiro eletricista, elétrico ou de comunicação, responsável técnico conforme art.9º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do CONFEA.

11.3 Habilitação Jurídica

11.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.3.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

11.3.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

11.3.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

11.3.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.4.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.4.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

11.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.4.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de

Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

11.4.7 **Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro**, mediante a apresentação de:

11.4.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

11.4.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

11.4.8 Regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

11.4.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

11.4.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

11.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

11.4.11 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

11.4.12 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

11.4.13 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

11.5 Habilitação econômico-financeira

11.5.1 As empresas concorrentes terão de comprovar saúde financeira, apresentando:

11.5.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.11.5.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

11.5.1.3 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1 SG = Solvência Geral – superior a 1 LC = Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo, LG= (AC+RLP) / (PC+PNC) SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante AT= Ativo Total

11.5.1.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigido deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.5.1.5 A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação.

11.5.1.6 Caso a empresa opte por concorrer a mais de um lote, o capital mínimo apresentado será de 10% do valor do lotes somados.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Em conformidade com o art. 6º, Dec. 48.843/2023).

12.1 Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1.1 Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) indicar, na fase preparatória do procedimento, os agentes públicos responsáveis pelos atos necessários à realização do procedimento para registro de preços e, posteriormente, gerenciamento da ata dele decorrente;

b) definir o objeto pretendido, os itens que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do TR e os parâmetros para o julgamento objetivo das propostas de preços;

c) realizar procedimento público de IRP, no sistema eletrônico de contratações;

d) estabelecer, quando for o caso, número máximo de órgãos ou entidades participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

e) conceder prazo compatível com a complexidade do objeto pretendido para que os órgãos e entidades interessados em participar do registro de preços possam fazer a análise de suas expectativas e informar suas demandas aprovadas na IRP;

f) aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

f.1) os quantitativos considerados mínimos ou ínfimos;

f.2) a inclusão de novos itens pretendidos pelo órgão ou entidade participante;

f.3) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

f.4) a inclusão de novos locais para entrega do bem ou execução do serviço; e

f.5) a participação de órgãos e entidades, de acordo com a natureza do objeto.

g) consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo e pretensão de consumo, promovendo a adequação do respectivo TR encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação.

h) realizar ampla pesquisa de preços;

i) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das ARPs e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

j) realizar o processo licitatório para registro de preços;

k) promover os atos necessários à correta instrução processual para a realização do processo licitatório, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ARP e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

l) gerenciar a ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

m) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da IRP;

n) autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 4º do art. 33 do Decreto, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitado pelo órgão ou entidade não participante;

m) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;

n) convocar os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação;

o) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

p) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, com relação às suas próprias contratações.

12.2 Obrigações do ÓRGÃO ou ENTIDADE PARTICIPANTE

12.2.1 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços por meio do Plano de Suprimentos, pelo qual encaminhará ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda:

a) manifestar seu interesse em participar do registro de preços, devendo registrar sua intenção no sistema eletrônico de contratações, devidamente acompanhada:

a.1) da estimativa de consumo, baseada no histórico de consumo e/ou na indicação de aumento da estimativa, desde que evidenciada a necessidade; e

a.2) da indicação do local de entrega;

b) garantir que os atos relativos à participação no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

c) solicitar, se necessário a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciador, acompanhada da respectiva pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais e a inclusão de novos locais de entrega do bem ou execução do serviço, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciador;

d) auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciador as atividades relacionadas à pesquisa de preços; controle e gerenciamento dos quantitativos da ART e procedimentos para contratação;

e) tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

f) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;

g) prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciador(a) quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

h) informar ao órgão ou entidade gerenciador(a) a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta, firmadas na ARP, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

i) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 2021, e o disposto no Decreto nº 48.817, de 2023, com relação às suas próprias contratações.

12.3 Obrigações do FORNECEDOR CONTRATADO

12.3.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação;

12.3.2 Entregar o objeto deste Contrato no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste instrumento;

12.3.3 Entregar o objeto do Contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas decorrente de frete, mão de obra, combustível, tributos, seguro, dentre outros;

12.3.4 Manter em estoque um mínimo de peças e equipamentos necessários à execução do objeto do Contrato;

12.3.5 Substituir os maquinários/equipamentos com eventuais defeitos ou em desacordo com as especificações deste instrumento sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.3.6 Providenciar para que os equipamentos sejam entregues em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao uso imediato, nas especificações indicadas em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

12.3.7 Comunicar formalmente eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

12.3.8 Manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

12.3.9 Indicar em sua proposta, pelo menos um profissional, de nível superior, Engenheiro Elétrico ou de Telecomunicações, devidamente registrado no CREA, que será o supervisor do projeto e responsável técnico pela execução dos serviços de implantação e operação do sistema ofertado;

12.3.10 O supervisor do projeto deverá atuar como ponto de contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como forma de canal de comunicação executivo técnico e operacional durante a vigência do Contrato;

12.3.11 No caso da substituição do supervisor, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE o novo responsável pelas operações do Sistema;

12.3.12 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.3.13 Colocar à disposição da CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade e especificações dos equipamentos, permitindo a verificação das conformidades com o presente Termo de Referência;

13.3.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

12.3.15 Cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3.16 Fornecer os equipamentos e serviços, objetos deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes;

12.3.17 Entregar o objeto do Contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, além das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

12.3.18 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021;

12.3.19 Fornecer, quando da troca de peças, produtos novos e que estejam na linha de produção atual do fornecedor;

12.3.20 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos dos representantes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

12.3.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

12.3.22 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

12.3.23 Exigir do seu pessoal o uso de trajes adequados, quando do atendimento ou prestação de serviços, devendo sempre utilizar documento de identificação com foto;

12.3.24 Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

12.3.25 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Termo de Referência;

12.3.26 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

12.3.27 Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;

12.3.28 Quando da prestação dos serviços, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE;

12.3.29 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do Contrato;

12.3.30 Quando necessário, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica nos locais de instalação dos equipamentos, que será oportunamente solicitada pela CONTRATANTE por meio de abertura de Ordem de Serviço (OS), estando este serviço disponível de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, de modo a atender ao presente Termo de Referência;

12.3.31 Apresentar a CONTRATANTE, após cada atendimento presencial, um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimento adotados para a realização dos reparos. No relatório deve constar data, local, usuário, nº do equipamento;

12.3.32 Fornecer Assistência Técnica *on-site* durante a contratação, atendendo às seguintes condições:

a) A manutenção presencial será realizada em dias úteis, respeitando o horário de funcionamento da CONTRATADA. Será admitida a manutenção presencial, excepcionalmente, em finais de semana ou feriados, mediante solicitação ou autorização da CONTRATANTE;

b) Em caso de necessidade, a CONTRATADA poderá remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, comunicando previamente ao CONTRATANTE, sendo responsabilidade daquela, as despesas com deslocamentos de técnicos, transporte e seguro do equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE;

c) Promover a imediata substituição dos equipamentos considerados sem capacidade plena de funcionamento por outros que atendam aos requisitos deste Termo de Referência;

d) Realizar a substituição do equipamento quando este apresentar falhas recorrentes em seu funcionamento, em número superior a 2 (duas) ocorrências, em intervalo de 30 (trinta) dias corridos, com vistas a garantir a ininterrupção no serviço de bloqueio;

e) Para o disposto no item anterior, serão contabilizados apenas problemas referentes a hardware após análise técnica.

12.3.33 Disponibilizar um número de telefone local ou gratuito, para os chamados que deverão ser registrados pela CONTRATADA, em sistema próprio de gestão de chamadas;

12.3.34 Abrir Ordens de Serviço obedecendo às demandas dos prepostos da CONTRATANTE, no tocante à necessidade de manutenção corretiva nos equipamentos contratados;

12.3.35 Solicitar ao usuário, quando da abertura da Ordem de Serviço, as seguintes informações:

a) Identificação da Ordem de Serviço (nº do Protocolo de Atendimento);

b) Identificação do Contrato;

c) Identificação do equipamento;

d) Descrição do problema observado;

e) Dados do solicitante/usuário (no mínimo nome, ID ou Matrícula, telefone e E-mail);

f) Dados do atendente da CONTRATADA (no mínimo nome e ID ou matrícula).

12.3.36 Informar ao usuário, no momento da abertura do chamado, no mínimo:

a) O nº do protocolo de atendimento;

b) As orientações sobre o procedimento a ser adotado pelo técnico da CONTRATADA;

c) O prazo estimado para atendimento da demanda (de acordo com o Acordo de Nível de Serviço definido).

12.3.37 Registrar ao término do atendimento, através da sua equipe técnica, ao menos, as informações abaixo:

a) Dados do diagnóstico;

b) A solução aplicada e;

c) Dados do técnico da CONTRATADA responsável pelo atendimento (no mínimo nome e matrícula).

12.3.38 Concluir a Ordem de Serviço, apenas, nos seguintes casos:

a) Na conclusão do suporte técnico remoto, por meio do aceite do usuário, via telefone, em concluir a Ordem de Serviço;

b) No caso de suporte técnico presencial, através da assinatura do usuário na Ordem de Serviço, concordando com o seu encerramento.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 c/c o Dec. 11.246/2022, será designada pela Autoridade Competente uma Comissão de Gestão e Avaliação com, no mínimo, 3 (três) membros, para avaliar a Prova de Conceito (POC), além de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei de Licitações.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4 Os servidores designados para acompanhamento e fiscalização também serão responsáveis pelo “Atesto” de Notas Fiscais.

14.5 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

14.5.1 Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal, exceto em casos que justifiquem outro canal de comunicação.

14.5.2 A comunicação dar-se-á por meio de Oficio, E-mail corporativo, reuniões mediante elaboração de Ata ou outros que possam ser registrados.

14.5.3 Quando da comunicação através de e-mail, deve-se utilizar recurso de confirmação de leitura.

14.5.4 Caso não seja disponível, deve constar da mensagem pedido de confirmação de recebimento.

14.5.5 O canal de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura do PREPOSTO. O preposto é o representante da CONTRATADA junto a CONTRATANTE.

14.5.6 O preposto poderá ser contatado mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 A CONTRATANTE, através de membro da Comissão de Gestão e Avaliação, emitirá Termos de Recebimento em duas etapas distintas:

a) O Recebimento Provisório será emitido pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após conclusão completa da instalação do sistema de bloqueio na unidade prisional/hospitalar, comprovado pleno funcionamento e atendendo todos os requisitos especificados no presente Termo de Referência e seus Anexos;

b) O Recebimento Definitivo será emitido após consulta à ANATEL certificando que o Sistema Bloqueador está de acordo com todas as normas operacionais exigidas pelo órgão federal e contidas no Edital, Termo de Referência e Anexos;

c) Caso a instalação do Sistema Bloqueador apresente defeito total ou parcial ou não atenda às especificações exigidas, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;

d) Na contagem de prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO POR ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - SLA

16.1 Os critérios para Fiscalização e medição por Acordo de Nível de Serviço estão pormenorizados no Anexo III desse Termo de Referência.

17. PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão mensais e efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor devidamente designado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

17.2 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, sendo certo que caso sejam constatados descumprimentos dessas condições ou irregularidades, não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA.

17.3 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

17.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do Contrato e da CONTRATANTE;

d) O período de prestação dos serviços;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento indicado no item 16.1 iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.6 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária - OB para pagamento;

17.8 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

17.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

18. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

18.2 O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

18.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos equipamentos cujos preços foram registrados, na forma do art. 27, do Decreto n.º 48.843/2023.

18.4 A Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela liberação do FORNECEDOR quando os preços de mercado se tornarem superiores aos registrados na Ata.

18.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definidos os novos preços máximos pactuados pela Administração, o FORNECEDOR registrado será convocado pela CONTRATANTE para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

19.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 31, III, do Decreto 48.843/23.

19.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante comprovação de fato superveniente, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

19.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

19.6 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público; pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

20. APÊNDICES

20.1 ANEXO I - Especificações Técnicas e Quantidades;

20.2 ANEXO II (A, B, C, D e E) – Lotes com as unidades e suas respectivas áreas de bloqueios;

20.3 ANEXO III - Acordo de Nível de Serviço;

20.4 ANEXO IV – Termo de Confidencialidade;

20.5 ANEXO V (A, B, C, D e E) **–** Modelo de Planilha Orçamentária e Custos Unitários;

20.6 ANEXO VI – Declaração de Visita Técnica;

20.7 ANEXO VII – Modelo de Autorização de Serviço;

20.8 ANEXO VIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

20.9 ANEXO IX - Prova de Conceito (POC).

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

1. Requisitos Gerais

A CONTRATADA deverá promover a instalação, assistência técnica e atualização tecnológica de equipamentos bloqueadores de sinal de celular, *wi-fi* e drones/VANTs, nas unidades prisionais e hospitalares da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, de acordo com os 5 (cinco) lotes indicados no Termo de Referência:

a) Lote I: Unidades Prisionais de Gericinó - Leste (PGL): Total de 13 (treze) unidades;

b) Lote II: Unidades Prisionais de Gericinó - Oeste (PGE): Total de 13 (treze) unidades;

c) Lote III: Unidades Prisionais do Grande Rio (GR): Total de 09 (nove) unidades;

d) Lote IV: Unidades Prisionais da Grande Niterói (NI): Total de 10 (dez) unidades, contando com 01 (uma) unidade prisional de PMERJ; e;

e) Lote V: Unidades Prisionais do Norte e Noroeste (NN): Total de 04 (quatro) unidades.

1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes itens necessários para a execução do serviço, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE:

1.1.1. Projeto Técnico;

1.1.2. Infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema de bloqueio;

1.1.3. Equipamentos;

1.1.4. Instalação;

1.1.5. Sistema de Monitoramento Remoto dos equipamentos nas unidades;

1.1.6. Manutenção com troca de peças;

1.1.7. Assistência técnica preventiva;

1.1.8. Assistência técnica corretiva;

1.1.9. Atualizações (hardware e software);

1.1.10. Modernização, caso surjam novas frequências e/ou inovações tecnologias, durante a contratação;

1.1.11. Sistema de abertura de chamados;

1.1.12. Treinamento dos policiais penais da Superintendência de Tecnologia e Informação (SUPTI) e da Subsecretaria de Inteligência (SSISPEN);

1.2. O serviço de bloqueio deverá operar ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do ano.

1.3. Para atendimento técnico, a CONTRATADA disponibilizará linha telefônica 0800, E-mail e sistema de abertura de chamados.

1.4. O Sistema de Monitoramento deverá permitir o crescimento gradativo da sua capacidade de monitoramento simultâneo, sem acréscimo de licenças de softwares adicionais para no mínimo 60 (sessenta) unidades prisionais / hospitalares.

1.5. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) executar o projeto de engenharia e os respectivos testes no local previamente escolhido pela CONTRATANTE, através da da Prova de Conceito (POC), para verificação da eficiência do Sistema e atendimento às normas da ANATEL.

1.6. A POC será realizada no Almoxarifado Central da SEAP, localizado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.941-160, em data e horário que serão oportunamente informados no instrumento convocatório.

2. PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE

2.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE, observando os seguintes padrões de qualidade:

2.1.1. Avaliação periódica da tubulação, dutos, sistemas elétricos e de transmissão de dados, antenas bloqueadoras, sensores de alerta, racks de armazenagem e proteção, nobreaks, enfim, todos os equipamentos e fatores técnicos necessários ao bom funcionamento do sistema de bloqueio;

2.1.2. Detecção de instabilidade, interrupção no sistema e oscilação ou queda de energia;

2.1.3. Abertura de Ordens de Serviço, acompanhamento de chamados, registros de falhas, com elaboração de relatório estatístico de falhas;

2.1.4. Testes constantes nos locais de instalação, através de medições com telefones-teste com sinais de todas as operadoras existente no local, para atestar a eficiência do sistema de bloqueio;

2.1.5. O não funcionamento de um ou mais componentes do sistema, que comprometa mais de 10% (dez por cento) da efetividade do bloqueio e, que seja causada de forma natural, sem interferência de terceiros, será considerado inoperabilidade;

2.1.6. As manutenções, sob responsabilidade da CONTRATADA, serão executadas, desde que as condições locais sejam favoráveis e após prévia autorização da CONTRATANTE;

2.1.7. A manutenção preventiva será efetuada sem a interrupção do serviço, servindo ainda para a constatação da efetividade do bloqueio, que deverá ser restrito às áreas previamente definidas;

2.1.8. A manutenção corretiva, realizada de forma remota ou através de visita à unidade, visa eliminar quaisquer fatores que porventura possam prejudicar o funcionamento do Sistema e será realizada de forma remota ou mediante realização de visita, quando solicitada pela CONTRATANTE, através de Ordem de Serviço, utilizando um sistema próprio de abertura de chamado fornecido pela CONTRATADA;

2.1.9. A manutenção realizada ficará registrada para fins de cumprimento do SLA (Acordo de Nível de Serviço) no sistema de abertura de chamado, relatando todas as ocorrências e irregularidades, ajustes e correções realizadas, registrando data, hora e nome tanto do solicitante por parte da CONTRATANTE bem como do atendente por parte da CONTRATADA;

2.1.10. Ao término da manutenção presencial deverá ser gerado relatório dos serviços prestados, que deverá ter o aceite (nome, data, hora, assinatura, nome legível e cargo) de um servidor da CONTRATANTE, membro da Comissão de Gestão e Avaliação. Em caso de manutenção remota, fica dispensado o relatório com assinatura, devendo o chamado ser baixado no sistema pela CONTRATADA com as informações sobre os serviços prestados e deverá ser imediatamente informado a CONTRATANTE;

2.1.11. O período de observação a ser considerado para efeito de cálculo dos parâmetros acima elencados será de 01 (um) mês, ou seja, será considerado o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado ao CONTRATANTE. Caso não sejam atingidos os índices estabelecidos neste anexo, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento das penalidades estabelecidas neste anexo, cujos percentuais incidirão sobre o valor mensal do projeto contratado pelo ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem impostos e contribuições;

2.1.12. Os equipamentos e demais materiais empregados deverão ser novos, assim considerado de primeiro uso;

2.1.13. Todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento do sistema contratado deverão atingir os índices de indisponibilidade estabelecidos no presente Anexo - I e no Termo de Referência;

2.2. Disponibilidade

2.2.1. O Serviço de Bloqueio de Sinais de Radiocomunicações deve operar na modalidade 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

2.2.2. A CONTRATADA realizará testes frequentes nos locais de instalação, através de medições com telefones-teste com sinais de todas as operadoras existente no local, para atestar a eficiência do sistema de bloqueio.

2.2.3. Para cada unidade prisional / hospitalar, a indisponibilidade mensal do Sistema não deverá ultrapassar o total de 1 (uma) hora, que corresponde a 99,86% (noventa e nove vírgula oitenta e seis por cento) de disponibilidade mensal.

2.2.4. Considerando-se: 24h x 30dias = 720h/mês – 1h/720h = 0,14%.

2.2.5. Não serão contabilizados períodos de indisponibilidade se caracterizada falta de energia elétrica por parte da distribuidora, quando exceder o período de capacidade dos nobreaks e dos geradores de energia, ou por falha do link de rede que será utilizado pelo monitoramento remoto.

2.2.6. Do mesmo modo não serão contabilizados os períodos de indisponibilidade que a CONTRATADA não consiga fazer o(s) reparo(s) necessário(s) por falta de autorização da CONTRATANTE para inspeção no(s) equipamento(s).

2.3. Planos de Contingência

2.3.1. Deverão ser apresentados planos de contingência com conjuntos de ações a serem levadas a efeito, a equipe responsável por essas ações, os equipamentos, sistemas, instalações, serviços e os respectivos tempos previstos para sua execução, quando da ocorrência de situações com alto potencial de impacto para o serviço.

2.3.2. A CONTRATADA deverá manter em estoque peças para imediata reposição dos equipamentos e acessórios que compõem o Sistema, em caso de quebra ou mau funcionamento.

2.3.3. Para possibilitar ação imediata e evitar longo período de inatividade, o Sistema de monitoramento deverá alertar em tempo real os responsáveis via plataforma de monitoramento, e-mail ou mensagem celular SMS, qualquer anomalia total ou parcial no funcionamento.

2.3.4. Cada unidade prisional / hospitalar e a Central de Monitoramento deverão possuir sistemas de UPS (nobreaks) e grupos geradores de energia com dimensionamento adequado de modo que mantenha o Sistema em pleno funcionamento por 10 (dez) horas ininterruptas em caso de falta de energia, além de:

2.3.4.1. Possuir proteções contra subtensão e sobretensão na saída e sobrecarga na entrada e na saída.

2.3.4.2. Possuir acionamento automático e manual da chave “Bypass”, nas ocorrências de falhas no equipamento. Nas ocasiões em que o equipamento estiver operando em “Bypass”, este deverá continuar protegendo a carga.

2.3.4.3. Caso a tensão da rede ultrapasse os parâmetros aceitáveis pela carga, o mesmo deverá desligar o fornecimento de energia.

2.3.4.4. Desligar automaticamente quando a tensão de entrada for superior a 15% (quinze por cento) e inferior a 15% (quinze por cento) do nível de tensão de entrada de referência.

2.3.4.5. Com a chave liga/desliga acionada, o equipamento deverá entrar em ação quando os níveis de tensão de entrada forem superiores ao mínimo e inferior ao máximo exigido.

2.3.5. O tempo mínimo de funcionamento ininterruptamente do Sistema em caso de falta e/ou falha no fornecimento de energia, previsto no item 2.3.4 foi calculado da seguinte forma:

2.3.5.1 Sistema de UPS (nobreaks) = 2h (duas horas);

2.3.5.2 Grupo gerador = 8h (oito horas).

3. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

3.1. Deverão ser imediatamente implementadas sem ônus para a CONTRATANTE atualizações de hardware e software compatíveis com licenciamento de novas frequências e evoluções tecnológicas e/ou alterações das operadoras de SMP / SME, redes *wi-fi* e drones, de modo que garanta o bloqueio de todas as faixas de frequências pertinentes, durante o período de vigência contratual.

4. SEGURANÇA

4.1. Os equipamentos e/ou componentes envolvidos no serviço de bloqueio de radiofrequência deverão estar devidamente protegidos contra ações de vandalismo e pessoas não autorizadas.

4.2. O acesso aos equipamentos deve ser restrito, sendo permitido somente a pessoas responsáveis pela manutenção do Sistema.

4.3. Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e teste é de uso exclusivo e restrito da SEAP, devendo a CONTRATADA assumir compromisso de manter em sigilo, conforme disposto no Termo de Confidencialidade (ANEXO - IV), bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações referentes à CONTRATANTE.

4.4. O rack para infraestrutura deverá possuir os seguintes dispositivos:

·Sensor de abertura de porta e gerar alertas para o software de gestão;

·Sistema de refrigeração contra aquecimento;

·Sistema proteções antissurtos;

·Câmera para monitoramento facial.

5. BLOQUEIO E VAZAMENTO

5.1. A eficácia no bloqueio dos sinais de telefonia móvel e redes *wi-fi* deverá atingir as áreas correspondentes às celas, conforme descrito no ANEXO - II "A", "B", "C", "D" e "E" - Áreas de Bloqueios.

5.2 A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, vinculada ao Ministério da Comunicações, é a agência responsável por regular o setor brasileiro de telecomunicações.

5.3 As potências dos transmissores/antenas e as localizações do postes e/ou torres de transmissão deverão ser planejadas de maneira que não haja interferência da recepção dos celulares dos moradores do entorno das unidades prisionais. Trata-se de uma falha no serviço também chamada de "*vazamento de bloqueio"*, conforme determina a Resolução nº 760/2023 da ANATEL :

> ***Art. 9º O bloqueio de radiocomunicações deve ficar restrito aos limites da Área de Bloqueio e às faixas de frequências de interesse estabelecidas e não deve interferir em serviço de radiocomunicações autorizado fora de tais limites.***

5.4. Porém será aceito o "vazamento" do bloqueio na área intramuros das unidades, permitindo a comunicação móvel fora desse limite, sem qualquer interferência indesejável. Poderá ser avaliado e permitido o vazamento do bloqueio dentro dos Complexos de Gericinó, Guaxindiba e Japeri, desde que não atinja as áreas residenciais no entorno.

5.5. A *Solução* não poderá interferir na recepção de sinais de Rádio AM/FM, TV Digital, bem como no sistema de Rádio Transceptores (Radiocomunicação) da SEAP.

5.6. O vazamento do bloqueio fora das áreas definidas em projeto, detectado pelo órgão federal responsável pela fiscalização das emissões de radiofrequência (ANATEL), bem como pelo gestor do Contrato, estão passiveis de glosa no Contrato até a solução definitiva do problema.

5.7. Caso ocorram notificações e penalizações à CONTRATANTE pelo órgão federal responsável pela fiscalização das emissões de radiofrequência em decorrência do vazamento, ou ao bloqueio dos serviços de SMP/SME e *WI FI*, fora da área delineada haverá glosa contratual à CONTRATADA.

5.8. As normas, regulamentos e recomendações da ANATEL deverão ser plenamente atendidos, cabendo essa comprovação exclusivamente à CONTRATADA, junto à ANATEL ou Certificadoras/ Homologadoras, sempre que necessário e solicitado, não cabendo nenhuma responsabilidade à CONTRATANTE, pelo não atendimento, pela CONTRATADA, a qualquer determinação ou recomendação da agência reguladora.

5.9. O Sistema deverá interferir e bloquear os sinais de comunicação utilizados por drones nos perímetros e sobre as unidades, incluindo os campos, as coberturas das galerias, as quadras e prédios da administração, emitindo sinais que afetam os sistemas de controle remoto do drone, impedindo sua operação normal e limitando sua capacidade de voar, considerando a altura mínima de 300m (trezentos metros).

5.10. O bloqueio de drones, busca impedir o sobrevoo, filmagem, aterrissagem e o lançamento de objetos proibidos.

6. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A instalação compreende a montagem física dos equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos e softwares envolvidos.

6.2. A CONTRATADA deve entregar relatório de instalação de cada localidade contendo:

6.2.1. Relatório de Site *Survey* com planta baixa ou croqui com as medições de radiofrequência, cobertura máxima, zonas sem cobertura, em cada uma das localidades previstas;

6.2.2. Relatório de implantação com As *Built* com informações técnicas do Sistema bem como configurações realizadas;

6.2.3. Diagrama ou Mapa do bloqueio pretendido, contendo os croquis da unidade prisional/hospitalar, bem como a representação da abrangência (alcance das ondas de bloqueio, emitidas pelos elementos radiantes instalados nos pontos pretendidos), fora da qual não haverá interferência prejudicial aos serviços de radiocomunicações autorizados;

6.3. A equipe técnica da CONTRATADA que irá executar a instalação deve trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional certificado responsável pela coordenação das atividades de implantação (Supervisor do Projeto).

6.4. A configuração e instalação do Sistema de Bloqueio ser executada nos endereços fornecidos pela CONTRATANTE no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

6.5. A CONTRATADA providenciará a infraestrutura elétrica e física das antenas e equipamentos necessários para pleno funcionamento do Sistema.

6.6. A CONTRATADA, após concluídos os serviços de instalação e configuração, deverá realizar junto aos servidores indicados pela CONTRATANTE, testes de funcionalidade para constatar que o Sistema foi instalado e configurado de acordo com o projeto, requisitos técnicos e parâmetros de configuração de cada localidade.

6.7. A CONTRATANTE poderá pedir apoio da ANATEL para comprovação do não vazamento do sinal de bloqueio para fora da área delineada.

6.8. A CONTRATADA deverá informar ao responsável da CONTRATANTE a finalização dos serviços de instalação via e-mail, ou outro meio adequado, avisando que o Sistema está pronto para os testes funcionais.

7. INFRAESTRUTURA

7.1. As infraestruturas elétrica e lógica devem ser totalmente apartadas da infraestrutura elétrica e lógica da unidade prisional/hospitalar e, devem ser do tipo antivandalismo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as manutenções necessárias.

7.2. Os equipamentos e demais componentes integrantes (exceto cabos, antenas etc.) deverão ser instalados em caixas herméticas com fechamento, utilizando fechaduras com chave ou cadeado, ou Rack Fechado com porta(s) possuindo fechaduras com chave. Não permitindo o manuseio por pessoas não autorizadas. Caso a parte traseira do Rack possua abertura, a mesma deverá possuir fechadura com chave.

7.3. Os grupos geradores de energia e seus acessórios deverão possuir proteção contra vandalismo, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a respectiva manutenção e o abastecimento de combustível.

7.4. O fornecimento dos links para acessos remotos para monitoramento do sistema que interligam as unidades e a Central de Monitoramento constituem parte desse objeto.

7.5. **Plataforma de Monitoramento, comunicação e Hardware:**

7.5.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação e configuração da infraestrutura, hardware e software da Central de Monitoramento, com as características descritas a seguir. Esta infraestrutura, hardware e software, deverão ser fornecidos Sem ônus para a CONTRATANTE, como parte dos serviços a serem prestados.

7.5.2. A plataforma de monitoramento da SEAP será instalada na Subsecretaria de Inteligência do Sistema Penitenciário - SSISPEN, localizada na Sede da SEAP e deverá possuir basicamente as seguintes funcionalidades:

7.5.2.1. Monitoramento do Sistema de Alimentação Elétrica, indicando continuidade na alimentação do sistema e integridade dos cabos de alimentação elétrica;

7.5.2.2. Monitoramento de Estrutura Física, indicando impactos mecânicos e violação nas antenas, e abertura de portas do Rack;

7.5.2.3. Monitoramento de RF, alertando anomalias na cobertura do sinal, como exemplo; perda de potência e inoperância total;

7.5.2.4. Alertar anormalidades das funcionalidades acima citadas através da console de monitoramento, com guarda de *logs* de qualquer falha do Sistema em qualquer unidade, para que seja possível pronta ação por parte do monitor do sistema;

7.5.2.5. As funcionalidades da plataforma de monitoramento devem abranger todas as 48 (quarenta e oito) unidades prisionais/hospitalares da SEAP que utilizarem o Sistema, lembrando que unidade prisional de PMERJ deverá possuir o seu próprio sistema;

7.5.2.6. As falhas devem ser sinalizadas independentes de qual seja de ordem técnica ou intencional (vandalismo);

7.5.2.7. A plataforma de monitoramento deve possuir recursos para geração de relatórios diários e mensais da qualidade do serviço prestado individualmente em cada unidade, visando a geração de relatórios de auditoria contendo dados como: nome da unidade, período de indisponibilidade do serviço (data e hora de início/termino) e motivo (falha ou vandalismo);

7.5.2.8. A plataforma de monitoramento deverá permitir a cada usuário o acesso com um nível de acesso predefinido, como por exemplo: *administrador*, *supervisor*, *técnico* e *observador*. Cada tipo de usuário teria habilidades diferentes para alterar o funcionamento do Sistema;

7.5.2.9. Cada bloqueador deve suportar a comunicação para dois servidores ou mais;

7.5.2.10. Cada bloqueador deve suportar 15 (quinze) transmissores ou mais;

7.5.2.11. A comunicação entre cada bloqueador e o servidor deve ser protegida com o protocolo TLS 1.2 hardware AES 256 bits, ou com um protocolo superior;

7.5.2.12. Cada bloqueador deve apoiar pelo menos 6 (seis) têmperas com gatilho digital modificável (baixa ou alta);

7.5.2.13. Cada transmissor deve ser protegido contra VSWR alta;

7.5.2.14. Cada transmissor deve apoiar DDS (Direct Digital Synthesis);

7.5.2.15. Cada transmissor no bloqueador pode ser controlado remotamente independentemente a traves de pelo menos as seguintes informações:

a) Opção de Habilitar / desabilitar;

b) Capacidade de sintonizar a frequência e a largura de banda do transmissor;

c) Atualização de firmware remoto;

d) Alteração dos parâmetros *SWEEP*;

e) Recebimento de indicações de temperatura e energia da antena e alarme;

f) Capacidade de programar alarmes caso esses paramentos passaram do limite configurado;

7.6. O Sistema deverá permitir o controle e monitoramento remoto através de aplicativo, em 02 (dois) aparelhos celulares, inclusive, com as opções de desligamento e religamento do bloqueio individualmente para cada unidade. Os aparelhos serão fornecidos pela CONTRATADA.

7.7. O Sistema deverá permitir o bloqueio e desbloqueio seletivo de frequências como por exemplo: Bloquear apenas 3G, ou 2G, wi-fi, ou 4G, 5G...frequência de VANT...

7.8. O Sistema bloqueador deve permitir a customização das bandas por demanda da CONTRATANTE.

7.9. Ao término do Contrato e, desde que haja a troca do fornecedor da Solução a CONTRATADA deverá desmobilizar a infraestrutura instalada, na quantidade mínima de 05 (cinco) unidades por semana, com serviços executados em dias úteis no horário comercial, colaborando sobremaneira para a substituição dos equipamentos. O descumprimento acarretará as penalidades previstas.

7.10. Até a desmobilização total da infraestrutura na Unidade Prisional, a Solução deverá continuar funcionando nas mesmas condições técnicas quando da vigência contratual, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

8. OPERAÇÃO ASSISTIDA

8.1. Após o termino da instalação do Sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar fisicamente um profissional qualificado para prestar todo o suporte necessário para a operacionalidade do Sistema, minimizando o risco na implantação e operacionalização.

8.2. As manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas que ocorrerem durante o período de operação assistida, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9. TREINAMENTO

9.1. O objetivo do Programa de Instrução Técnica, que será custeado pela CONTRATADA, tem como objetivo habilitar os policiais da SEAP para gerenciar e monitorar o Sistema, a ser ministrado em local a ser escolhido pela CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA apresentará o programa de **treinamento**, devendo ser indicados: o conteúdo do treinamento, cronograma, duração, e aulas/hora, incluindo

treinamento de campo. O treinamento deverá realizado até a data do Recebimento Definitivo do Sistema.

9.3. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para, ao menos 20 (vinte) servidores lotados nos setores citados no subitem 1.1.12, que posteriormente atuarão como "multiplicadores de conhecimento", responsáveis por retransmitir seu aprendizado aos demais policiais .

9.3.1 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para, ao menos 20 (vinte) servidores lotados nos setores citados no subitem 1.1.12, que posteriormente atuarão como "multiplicadores de conhecimento", responsáveis por retransmitir seu aprendizado aos demais inspetores penitenciários.

9.4. A duração do repasse de instrução técnica e operacional deverá ter, no mínimo, 10 (dez) horas/aulas, divididas em 02 (dois) dias.

9.5. Os repasses de instrução técnica deverão ser divididos em aulas teóricas e práticas visando melhor eficácia dos assuntos ministrados.

9.6. Deverá ser fornecida, no início do treinamento, apostila de acompanhamento com todo o seu conteúdo programático, para cada participante. O material didático sobre a plataforma de monitoramento deve estar em português do Brasil, salvo termos técnicos grafados em outra língua.

9.7. O curso deve ser acompanhado de exercícios práticos em sala de aula, realizados com os respectivos equipamentos e softwares a serem disponibilizados pela CONTRATADA.

9.8. A CONTRATADA deverá fornecer as suas expensas, certificados aos participantes do treinamento.

ANEXOS II (A, B, C, D, E) DO TERMO DE REFERÊNCIA

VIDE DOCUMENTOS 94206106 Do PROCESSO SEI-210001/072079/2024

ANEXO - III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA *(SERVICE LEVEL AGREEMENT)*

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. A gestão e fiscalização do Contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o acordo de níveis de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

1.2. Todas as etapas do *SLA* serão informadas ao(s) representante(s) indicado(s) pelo responsável deste projeto, ao próprio responsável ou a ambos. Este(s) responsável(eis) receberá(ao) todas as informações relevantes a situação do serviço contratado através de boletins informativos que serão gerados mediante ao requerimento do gestor ou responsável(eis) indicado(s).

2. PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE:

2.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a prestar o serviço de manutenção do Sistema integrado interferidor redundante de bloqueio multibanda em frequência celular de todas as operadoras de telefonia que atuam no país, redes wi-fi e sobrevoo de drones, nas unidades prisionais / hospitalares, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro – SEAP, doravante denominada CONTRATANTE, considerando cada um dos equipamentos que integram, com base nos seguintes parâmetros de qualidade:

a) Infraestrutura: Verificação de tubulação lançada, sistemas elétricos assim como todos os fatores técnicos relevantes ao bom funcionamento do mesmo, sistema de rede para transmissão de dados entre a central de monitoramento e o roteador local, módulos bloqueadores, sensores de alerta de AC, caixas herméticas ou racks de armazenagem e proteção, nobreaks de alimentação dos bloqueadores, grupos geradores e de todo o Sistema de Monitoramento e alerta assim como os servidores de processamento de dados;

b) Funcionabilidade: Sistema de alerta de instabilidade e/ou de interrupção de qualquer parte do Sistema, interrupção ou oscilação dos níveis de energia necessários para o funcionamento estável do sistema de bloqueio e envio de alertas. Abertura e confecção de Ordens de Serviço (OS), assim como acompanhamento dos chamados, registros de falhas, elaboração de relatório de repetitividade de falha e inclusão de tópicos no documento de execução de manutenção preventiva;

c) Disponibilidade: Registro de todas as atividades e do efetivo funcionamento do Sistema com *log* e registro para acompanhamento das atividades com envio de e-mail para todos os envolvidos no acompanhamento e na solução do problema caso este aponte algum;

d) Taxa de perda de serviço: Tempo comprovado através de medições imediatas por equipamento específico para esta finalidade ou através de telefones-teste contendo sinal de cada operadora existente no local, que atestará de forma imediata e segura o não funcionamento (inoperabilidade) de um ou mais componentes do Sistema desde a abertura do chamado até a efetiva correção;

e) Inoperabilidade: O não funcionamento de um ou mais componentes do sistema que comprometa mais de 10% da efetividade do bloqueio e que seja causada de forma natural, sem interferência de terceiros e/ou intencionalmente;

f) Prazos de serviços de manutenção corretiva e preventiva: Todos os prazos máximos considerados nesse anexo assim como a responsabilidade de restabelecer o serviço com os menores prazos possíveis diminuindo assim as taxas de perda de serviço. Inspeção minuciosa de todos os sistemas e componentes a procura de possíveis causadores de falhas ou interrupções temporárias, com imediata ação de substituição e/ou reparo evitando abertura de chamados emergenciais e aumento das taxas de perda de serviço e/ou inoperabilidade.

2.2. O período de observação a ser considerado para efeito de cálculo dos parâmetros elencados será de 01 (um) mês, ou seja, será considerado o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado ao CONTRATANTE. Caso não sejam atingidos os índices estabelecidos neste anexo, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento das penalidades estabelecidas neste anexo, cujos percentuais incidirão sobre o valor mensal do projeto contratado pela SEAP, sem impostos e

contribuições.

2.3. No que tange à disponibilidade, todos os equipamentos do projeto contratado deverão obter a média de funcionamento estabelecida neste anexo, sendo certo que tais índices de disponibilidade compreenderão os equipamentos e os meios fornecidos pela CONTRATADA nos respectivos endereços do CONTRATANTE.

2.4. A disponibilidade mensal do Sistema de bloqueio contratado para cada uma das unidades prisionais e hospitalares será calculada segundo a fórmula apresentada abaixo:

● IIS = [1 - ((TTM-STI))/TTM]*100%.;

● IIS = índice de indisponibilidade de serviço;

● TTM = tempo total no mês (dias do mês corrente multiplicado por 1.440 (referência em minutos));

● STI = soma dos tempos de interrupção ocorridos no mês. (Em minutos);

2.5. Caso os índices de indisponibilidade de serviço (IIS) pactuados com o CONTRATANTE não sejam atingidos pela CONTRATADA, esta estará sujeita ao pagamento das seguintes penalidades:

HORAS DE INDISPONIBILIDADE SERVIÇO MENSAL (h)	***PENALIDADES***
Acima de 0 até 1	0%
Acima de 1 até 3	3%
Acima de 3 até 6	5%
Acima de 6 até 9	8%
Acima de 9	20%

2.6. As partes estabelecem, desde já, que a indisponibilidade de serviço será calculada em função dos Níveis de Serviços contratados e será descontado do valor da fatura relativa ao mês de ocorrência do descumprimento da obrigação assumida. Este desconto será aplicado ao valor unitário de cada unidade ou das unidades que não atingirem o índice de disponibilidade contratual.

2.7. As partes acordam que no caso dos índices, que refletem os parâmetros de qualidade acordados com o CONTRATANTE, não serem atingidos pela CONTRATADA durante um período igual ou superior a 3 (três) meses consecutivos, o CONTRATANTE poderá solicitar a adição de mais módulos bloqueadores sem custos futuros de nenhuma natureza, solicitar laudos técnico de medição comprobatória sem implicar em nenhum custo ao CONTRATANTE.

2.8. Os índices que refletem os parâmetros de qualidade acima indicados serão medidos e apresentados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE na forma de relatórios mensais pela própria CONTRATADA.

ANEXO - IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

1. Declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada como sigilosa cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do estado, bem como sobre proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como:

a) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

b) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;

c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e

d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:

(i) Informações classificadas em qualquer grau de sigilo;

(ii) Informações relativas aos materiais de acesso restrito da SEAP, salvo autorização da autoridade competente.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: Serão consideradas como informação sigilosa toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto, reservado, dado pessoal e dado pessoal sensível. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, vídeos, fotos, desenhos, cópias, modelos, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou

que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

2. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Comprometo-me a manter em sigilo os dados, as informações, os documentos e os materiais sigilosos que, direta ou indiretamente, tiver acesso ou conhecimento.

_____ , _____de _____ de 20

_____
(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

ANEXO V - A DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CUSTOS UNITÁRIOS

LOTE - I - UNIDADES PRISIONAIS DE GERICINÓ - LESTE (PGL)

1) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

Proposta que faz a empresa _____, para o fornecimento do serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos:

2) UNIDADES PRISIONAIS, MEDIDAS EM (M2) E VALORES ESTIMADOS

LOTE	Nº	UNIDADE	ÁREA (M2)	VALOR MENSAL
I	1	Penitenciária Jonas Lopes de Carvalho	7.923	
I	2	Presídio Gabriel Ferreira Castilho	3.974	
I	3	Presídio Nelson Hungria	1.851	
I	4	Presídio Joaquim Ferreira de Souza	2.453	
I	5	Penitenciária Bandeira Stampa	1.705	
I	6	Penitenciária Lemos Brito	4.623	
I	7	Penitenciária Dr. Serrano Neves	4.017	
I	8	Penitenciária Alfredo Tranjan	8.903	
I	9	Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha	1.866	
I	10	Presídio Elizabeth Sá Rego	1.796	
I	11	Penitenciária Laércio da Costa Pellegrino	959	
I	12	Presídio Pedrolino Werling Oliveira	1.175	
I	13	Bangu 11	3.705	
			44.950	

3) VALOR TOTAL DO SERVIÇO

ITEM	ID.	DESCRIÇÃO	UND. FORNEC.	QTD.	VALOR TOTAL DO SERVIÇO

1	189758	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE **Código do Item:** 0116.001.0030	SERVIÇO	1	

A estimativa do valor da contratação será calculada da seguinte forma:

1 – Valor do serviço em relação à área de bloqueio da unidade prisional ou hospitalar (m²);

2 – O valor cobrado pelo somatório das unidades que compõem o lote será igual ao valor de 1 (um) serviço mensal.

Data De Envio Da Proposta:____/____/ 20_____
Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
CNPJ (MF) n.º _____ Representante (s) Legal (is) com Poderes para Assinar o Contrato:
_____
CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____ Telefones: _____E-Mail: _____

ANEXO V - B DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CUSTOS UNITÁRIOS

LOTE - II - UNIDADES PRISIONAIS DE GERICINÓ - OESTE (PGO)

1) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

Proposta que faz a empresa _____, para o fornecimento do serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos:

2) UNIDADES PRISIONAIS, MEDIDAS EM (M2) E VALORES ESTIMADOS

LOTE	Nº	UNIDADE	ÁREA (M2)	VALOR MENSAL
II	1	Instituto Penal Benjamin de Moraes Filho	2.862	
II	2	Penitenciária Moniz Sodré	6.351	
II	3	Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho	5.034	
II	4	Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira	4.722	
II	5	Presídio Inspetor José Antônio da Costa Barros	3.767	
II	6	Cadeia Pública Jorge Santana	1.772	
II	7	Cadeia Pública Pedro Melo da Silva	1.889	
II	8	Penitenciária Talavera Bruce (FEM)	3.316	
II	9	Presídio Djanira Dolores de Oliveira (FEM)	3.514	
II	10	Hospital Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro	1.569	
II	11	Sanatório Penal	1.518	
II	12	Instituto Penal Vicente Piragibe	4.784	
II	13	Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros	1.307	
			42.405	

3) VALOR TOTAL DO SERVIÇO

ITEM	ID.	DESCRIÇÃO	UND. FORNEC.	QTD.	VALOR TOTAL DO SERVIÇO

1	189758	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE **Código do Item:** 0116.001.0030	SERVIÇO	1	

A estimativa do valor da contratação será calculada da seguinte forma:

1 – Valor do serviço em relação à área de bloqueio da unidade prisional ou hospitalar (m²);

2 – O valor cobrado pelo somatório das unidades que compõem o lote será igual ao valor de 1 (um) serviço mensal.

Data De Envio Da Proposta:____/____/ 20_____
Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
CNPJ (MF) n.º _____ Representante (s) Legal (is) com Poderes para Assinar o Contrato:
_____
CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____ Telefones:
_____E-Mail: _____

ANEXO V - C DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CUSTOS UNITÁRIOS

LOTE - III - UNIDADES PRISIONAIS DO GRANDE RIO (GR)

1) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

Proposta que faz a empresa _____, para o fornecimento do serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos:

2) UNIDADES PRISIONAIS, MEDIDAS EM (M2) E VALORES ESTIMADOS

LOTE	Nº	UNIDADE	ÁREA (M2)	VALOR MENSAL
III	1	Penitenciária Milton Dias Moreira	2.236	
III	2	Cadeia Pública Cotrim Neto	1.995	
III	3	Presídio João Carlos da Silva	2.234	
III	4	Presídio Ary Franco	1.279	
III	5	Presídio Evaristo de Moraes	8.904	
III	6	Presídio Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte	3.989	
III	7	Presídio Franz de Castro Holzwarth	442	
III	8	Cadeia Pública José Frederico Marques	1.535	
III	9	Instituto Penal Oscar Stevenson (FEM)	1.316	
TOTAL			23.930	

3) VALOR TOTAL DO SERVIÇO

ITEM	ID.	DESCRIÇÃO	UND. FORNEC.	QTD.	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
1	189758	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE **Código do Item:** 0116.001.0030	SERVIÇO	1	

A estimativa do valor da contratação será calculada da seguinte forma:

1 – Valor do serviço em relação à área de bloqueio da unidade prisional ou hospitalar (m²);

2 – O valor cobrado pelo somatório das unidades que compõem o lote será igual ao valor de 1 (um) serviço mensal.

Data De Envio Da Proposta:____/____/ 20_____
Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
CNPJ (MF) n.º _____ Representante (s) Legal (is) com Poderes para Assinar o Contrato:
_____
CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____ Telefones:
_____E-Mail: _____

ANEXO V - D DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CUSTOS UNITÁRIOS

LOTE - IV - UNIDADES PRISIONAIS DA GRANDE NITERÓI (NI)

1) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

Proposta que faz a empresa _____, para o fornecimento do serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos:

2) UNIDADES PRISIONAIS, MEDIDAS EM (M2) E VALORES ESTIMADOS

LOTE	Nº	UNIDADE	ÁREA	VALOR MENSAL
IV	1	Cadeia Pública Isap Tiago Teles de Castro Domingues	4.218	
IV	2	Cadeia Pública Juíza Patrícia Lourival Acioli	4.218	
IV	3	Presídio Constantino Cokotós	587	
IV	4	Presídio Hélio Gomes	3.673	
IV	5	Presídio Romeiro Neto	1.227	
IV	6	Instituto Penal Edgard Costa	832	
IV	7	Hospital de Custódia e Trat. Psiquiátrico Henrique Roxo	2.131	
IV	8	Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro	1.364	
IV	9	Penitenciária Cel. PM Francisco Spargoli Rocha	778	
(*)IV	10	Unidade Prisional da Polícia Militar	1.487	
TOTAL			20.515	

(*) Intenção de Registro de Preços PMERJ - 1176/2024 - SEI-350006/007297/2024

3) VALOR TOTAL DO SERVIÇO

ITEM	ID.	DESCRIÇÃO	UND. FORNEC.	QTD.	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
1	189758	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE **Código do Item:** 0116.001.0030	SERVIÇO	1	

A estimativa do valor da contratação será calculada da seguinte forma:

1 – Valor do serviço em relação à área de bloqueio da unidade prisional ou hospitalar (m²);

2 – O valor cobrado pelo somatório das unidades que compõem o lote será igual ao valor de 1 (um) serviço mensal.

Data De Envio Da Proposta:____/____/ 20_____
Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
CNPJ (MF) n.º _____ Representante (s) Legal (is) com Poderes para Assinar o Contrato:
_____
CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____ Telefones:
_____E-Mail: _____

_____

ANEXO V - E DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CUSTOS UNITÁRIOS

LOTE - V - UNIDADES PRISIONAIS DO NORTE E NOROESTE (NN)

1) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

Proposta que faz a empresa _____, para o fornecimento do serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos:

2) UNIDADES PRISIONAIS, MEDIDAS EM (M2) E VALORES ESTIMADOS

LOTE	Nº	UNIDADE	ÁREA (M2)	VALOR MENSAL
V	1	Presídio Carlos Tinoco da Fonseca	4.224	
V	2	Presídio Dalton Crespo de Castro	2.013	
V	3	Presídio Nilza da Silva Santos (FEM)	912	
V	4	Presídio Norberto Ferreira de Moraes	2.639	
		TOTAL	9.788	

3) VALOR TOTAL DO SERVIÇO

ITEM	ID.	DESCRIÇÃO	UND. FORNEC.	QTD.	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
1	189758	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE **Código do Item:** 0116.001.0030	SERVIÇO	1	

A estimativa do valor da contratação será calculada da seguinte forma:

1 – Valor do serviço em relação à área de bloqueio da unidade prisional ou hospitalar (m²);

2 – O valor cobrado pelo somatório das unidades que compõem o lote será igual ao valor de 1 (um) serviço mensal.

Data De Envio Da Proposta:____/____/ 20_____
Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
CNPJ (MF) n.º _____ Representante (s) Legal (is) com Poderes para Assinar o Contrato:
_____
CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____ Telefones:
_____E-Mail: _____

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital nº / 20 ,

que a Empresa_, CNPJ_, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a)_, RG nº_e CPF nº_, compareceu à Unidade_, quando conheceu as principais e mais complexas áreas abrangidas, as condições técnicas exigidas na execução dos serviços, esclarecendo todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e considerando-se plenamente capacitada a elaborar a proposta de preços.

Rio de Janeiro,_de_de 20_.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO - VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA** **SEAP**	**ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/ 20___**
	Data de Emissão:
	Processo Licitatório nº:
	Contrato nº: / Lote:
	Vigência Contratual:

Objeto: Descrever o objeto da contratação de forma precisa, suficiente e clara, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Dados da Contratada:

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:

Item	ID	Descrição	Forma de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor do Contrato: R$ xxxxxxx (valor por extenso).

Período de Execução:

Informações Complementares:

Fiscal/Gestor do Contrato:

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a (Descrever Contratada) a iniciar na data de _____de _____de 20___ os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o/a (DESCREVER CONTRATANTE) e a empresa acima.

_____, _____ de _____de 20___.

_____
(nome da autoridade competente, cargo por extenso)

ANEXO - VIII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O presente documento foi elaborado com o propósito de dar recebimento definitivo à Ordem de Serviço abaixo relacionada, referente ao Contrato nº _____ / 20____ firmado em ____/ ____/ 20 ____ entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP e a empresa _____.

Processo nº _____.

Lote nº ___.

Período da Vigência: ____ /____ / ____ a ____ / ____ / ____.

Nº da OS/OFB/NE: _____.

Nome da Unidade prisional / hospitalar:

1. OBJETO:

1.1 Valor dos Bens/Serviços Recebidos:

1.2 Data da entrega: ____ /____ / ____.

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência e seus Anexos, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em Contratado, referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

3. OBSERVAÇÕES.

3.1 Observações, caso necessário: [digite aqui o texto].

3.4 Havendo valor patrimoniável ou complemento financeiro de bem patrimoniado, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deverá encaminhar este documento ao Setor de Patrimônio.

Diante do exposto, e após análise da qualidade do serviço prestado, pelo presente termo, se consideram definitivamente recebidos todos os produtos e serviços listados acima.

Rio de Janeiro, ____ / ____ / 20____.

_____
Assinatura do membro da equipe de fiscalização e recebimento

ANEXO - IX
PROVA DE CONCEITO (POC)

1. Objetivo

1.1 Fornecer os insumos necessários à realização da análise (Prova de Conceito – POC) da Solução para Bloqueio de Radiofrequência apresentada pela empresa melhor classificada, quanto ao atendimento das especificações previstas no Termo de Referência e Anexos.

2. Critério de convocação para a POC

2.1 Caso a empresa, primeira colocada for desclassificada nesta POC, será convocada a licitante autora da segunda melhor proposta e, assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.

3. Comissão de Avaliação

3.1 A Comissão de Gestão e Avaliação será constituída pelos servidores da SEAP/RJ, conforme disposto no item 14. do Termo de Referência (TR).

3.2 Cabe à Comissão garantir a plena execução de todas as atividades relativas à POC e emitir o "Relatório Técnico da Prova de Conceito", com a recusa ou aceite da Solução para fins de continuidade do procedimento licitatório.

4. Infraestrutura

4.1 Caberá à SEAP/RJ disponibilizar o ambiente físico, rede elétrica e demais meios necessários à realização da POC.

4.2 Outros recursos não mencionados, mas que sejam necessários deverão ser solicitados à SEAP com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da realização dos testes.

4.3 A empresa deverá forncer todos os equipamentos tecnológicos necessários para realização da POC.

5. Considerações Gerais

5.1 A POC terá seu início pelas medições, projeto técnico executivo e montagem da infraestrutura necessária, que envolve:
· módulos bloqueadores;
· nobreak;
· sensores e alarmes sonoros;
· software; e;
· monitoramento e alertas.

5.2 A POC será realizada no Almoxarifado Central da SEAP, localizado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.941-160, em data e horário que serão oportunamente informados no instrumento convocatório.

5.3 Durante a POC, a operação do Sistema será realizada exclusivamente por representante da empresa.

5.4 Os serviços serão realizados em dias úteis no horário de 8h às 17h. Excepcionalmente e após avaliação e autorização da Comissão será permitido o trabalho em feriados, finais de semana e fora do horário estabelecido.

5.5 Os representantes e/ou técnicos da empresa deverão usar trajes adequados, devendo sempre utilizar documento de identificação com foto.

6. Prazos

6.1 O prazo para a instalação do Sistema será de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prolongado, caso necessário, mediante acordo entre a empresa e a SEAP.

6.2 Após a instalação será iniciado o período de testes, cuja a duração será de até 3 (três) dias úteis. O Sistema deverá permanecer em operação ininteruptamente por 24h (vinte a quatro horas). Período necessário para a Comissão acompanhar o funcionamento, a estabilidade e a resistência dos equipamentos.

6.3 No prazo de 03 (três) dias úteis após os testes, a Comissão de Avaliação comunicará por meio oficial o resultado da avaliação.

6.3.1 Tabela (1)

ORDEM	DESCRIÇÃO	PRAZOS (*)
1	Instalação	03 dias
2	Testes / avaliação	03 dias
3	Resultado	03 dias
	TOTAL	**09 dias**

(*) Prazos em dias úteis.

7. Avaliação da Solução

7.1 Durante o período de testes, indicado no item 6.2, será realizada 01 (uma) sessão para avaliação da Solução, que contarão com a presença dos membros da Comissão e representante(s) da empresa, quando deverá ser observado o roteiro de testes e verificações dos requisitos indicados na tabela (2), item 7.6.

7.2 Os membros da Comissão receberão todas as informações necessárias sobre o funcionamento, sendo certo quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas pelo(s) técnico(s) empresa quantas vezes forem necessárias para a avaliação técnica dos requisitos.

7.3 Os testes poderão ser interrompidos para eventuais correções técnicas e operaconais a fim de sanar qualquer intercorrência, sendo reiniciado imdiatamente após a correção ou em data a ser estabelecida conjuntamente entre a empresa e a Comissão de Gestão e Avaliação, repeitando o prazo de 3 (três) dias úteis previso no item 6.2.

7.4 Se, durante a POC e dentro do prazo previsto no item 6.2, a equipe técnica da empresa não conseguir atender a todos os 24 (vinte e quatro) requisitos previstos no roteiro de testes / Tabela
(2) abaixo, a Solução será considerada "REPROVADA" .

7.5 Deverão ser elaboradas listas de presença dos participantes das sessões. Esta lista fará parte do Relatório Técnico da Prova de Conceito.

7.6 Tabela (2) com o roteiro de testes e verificações de 24 (vinte e quatro) requisitos/itens:

ITEM	REQUISITO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Registro da ANATEL		
2	I - 758 a 803 MHz (Resolução ANATEL n° 757/2022)		
3	II - 864 a 894 MHz (Resolução ANATEL n° 757/2022)		
4	III - 943,5 a 946 MHz (Resolução ANATEL n° 757/2022)		
5	IV - 950 a 960 MHz (Resolução ANATEL n° 757/2022)		
6	V - 1.427 a 1.517 MHz (Resolução ANATEL n° 736/2020)		
7	VI - 1.805 a 1.880 MHz (Resolução ANATEL n° 757/2022)		
8	VII - 1.890 a 1.910 MHz (Resolução ANATEL n° 757/2022, para sistemas TDD; BSR deve ser sincronizado com slot de transmissão da ERB)		
9	VIII - 2.110 a 2.170 MHz (Resolução ANATEL n° 757/2022)		
10	IX - 2.300 a 2.400 MHz (Resolução ANATEL n° 757/2022, para sistemas TDD; BSR deve ser sincronizado com slot de transmissão da ERB)		
11	X - 2.570 a 2.620 MHz (Resolução ANATEL n° 757/2022, para sistemas TDD; BSR deve ser sincronizado com slot de transmissão da ERB)		
12	XI - 2.620 a 2.690 MHz (Resolução ANATEL n° 757/2022)		
13	XII - 3.300 a 3.800 MHz (Resolução ANATEL n° 711/2019, para sistemas TDD; BSR deve ser sincronizado com slot de transmissão da ERB)		
14	Bloqueio do sinal GSM		
15	Bloqueio do sinal TDMA		
16	Bloqueio do sinal FDMA		
17	Bloqueio do sinal GPRS		
18	Bloqueio do sinal GPS		
19	Bloqueio do sinal 3G		
20	Bloqueio do sinal 4G		

21	Bloqueio do sinal 5G		
22	Bloqueio de sobrevoo de Drone (VANT - veículo áereo não tripulado)		
23	Bloqueio de Wi-Fi		
24	Software - alertas de falha do sistema		

anexo ii

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO PARA BLOQUEIO DE SINAIS DE TELEFONIA MÓVEL , REDES WI-FI E DRONES

1. INTRODUÇÃO

1.1 Justificativa da Necessidade de Contratação

1.1.1 A privatização da telefonia móvel no país, iniciada em 1998 foi o fator determinante para o crescimento exponencial do uso do telefone celular. Porém, nessa mesma proporção ocorreu a sua propagação dentro dos estabelecimentos prisionais do país. É inquestionável o avanço tecnológico que representou o surgimento do aparelho de telefonia móvel, cada vez mais integrado ao cotidiano das pessoas. No entanto, o uso de telefones celulares e outros aparelhos similares é um dos mais graves e complexos problemas que desafiam o sistema prisional brasileiro. Vale frisar que não se trata de um problema exclusivo do Brasil.

1.1.2 O FBI (*Federal Bureau of Investigation*), o serviço de inteligência e segurança dos Estados Unidos já publicou em seu sítio que os presos americanos usam telefones celulares para comandar o crime de dentro das prisões, organizando fugas, ordenando retaliações contra outros presos, além de ameaçarem vítimas e testemunhas. Uma revista mensal de autoridades federais americanas em presídios da Califórnia confisca, em média 2,8 mil celulares.

1.1.3 Em uma prisão de segurança máxima do Texas já foram encontrados cerca de 300 celulares, sendo que 18 dos quais, em poder de detentos no corredor da morte.

1.1.4 No estado americano da Carolina do Sul, presos usam as redes sociais por meio de celulares contrabandeados e preocupam as autoridades locais, que estudam a criação de uma lei para aumentar a pena desses detentos.

Disponível em: *https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2011/03/presos-usam-facebook-da-cadeia-e-preocupam-autoridades-nos-eua.html*

1.1.5 O governo britânico cogita promulgar uma lei banindo os microcelulares, além de intensificar o bloqueio do sinal de celular em penitenciárias, demonstrando que este não é um problema exclusivamente brasileiro.

1.1.6 As frequentes guerras entre facções nas regiões norte e nordeste contam com a participação, via telefone celular, de presos acautelados em presídios dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, demonstrando a capacidade de articulação das organizações criminosas, proporcionada pelo uso indevido do celular nas celas. Como se observa, os aparelhos celulares utilizados pelos detentos, lamentavelmente têm sido instrumentos eficazes de orientação e coordenação de ações criminosas, que geram recursos financeiros fundamentais ao sustento dessas facções que atuam dentro e fora dos presídios.

1.1.7 Através de telefones celulares dentro das prisões, os líderes desses grupos ordenam os mais diversos crimes, como invasões de áreas dominadas por gangues rivais, roubos e execuções. Por essa razão, faz-se importante a utilização de bloqueadores para limitar o poder de articulação dessas quadrilhas, contribuindo sobremaneira para a segurança pública, que tem a sociedade como o seu principal bem jurídico a proteger.

1.1.8 O Estado do Rio de Janeiro, através da SEAP tem tomado uma série de providências:

a) aquisição de equipamentos de segurança (scanners corporais, raio-x de bagagens, detectores de metais);

b) aumento no rigor das revistas;

c) punição de servidores que venham a contribuir para a entrada de celulares nos presídios.

1.1.9 No entanto, infelizmente essas medidas mostraram-se incapazes de frear o crescente uso desses equipamentos pela população carcerária. Com a ineficácia das medidas adotadas para impedir a entrada de aparelhos celulares nos presídios, a solução encontrada é a instalação de *jammers* para impossibilitar a recepção de sinais de telefonia móvel , redes *WI-FI* .

1.1.10 A tecnologia empregada proporcionará a imprestabilidade do aparelho celular dentro das unidades prisionais, garantido a efetividade de uma regra básica da execução penal, que consiste na *"incomunicabilidade do preso com o mundo exterior",* evitando o cometimento de vários crimes, inclusive, a corrupção dos agentes públicos. A Contratação desejada além de coibir a comunicação dos internos através de aparelhos celulares, irá impedir sobrevoos de drones sobre nossas unidades prisionais e hospitalares.

1.1.11 Um sistema que impede apenas as ligações através de celulares não cumpriria aquilo que se espera: acabar com o alto poder de comunicação dos detentos. Pois, há outras formas de burlar este tipo de bloqueio, como o uso de redes *WI-FI* com antenas de grande potência nas proximidades dos presídios, que a Contratação pretende combater.

1.1.12 A SEAP busca realizar mais uma ação inibidora, através de investimento tecnológico responsável, agindo em prol, não apenas da população do Estado do Rio de Janeiro, mas também dos demais Estados da Federação, pois as facções criminosas fluminenses possuem articulações em todo país, como se observa na recente fuga do presídio federal em Mossoró/RN, em que as investigações apontam que integrantes da facção criminosa Comando Vermelho do Rio de Janeiro estão dando apoio aos dois fugitivos.

Disponível em: *https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2024/02/22/comando-vermelho-da-apoio-aos-dois-fugitivos-de-prisao-de-seguranca-maxima-de-mossoro-apontam-investigacoes.ghtml*

1.1.13 Assim sendo e cumprindo determinação da Exma. Sra. Secretária de Administração Penitenciária, a Superintendência de Tecnologia da Informação – (SUPTI) e a Subsecretaria de Inteligência Penitenciária – (SSISPEN) elaboraram o presente Estudo Técnico Preliminar.

Figura 1.

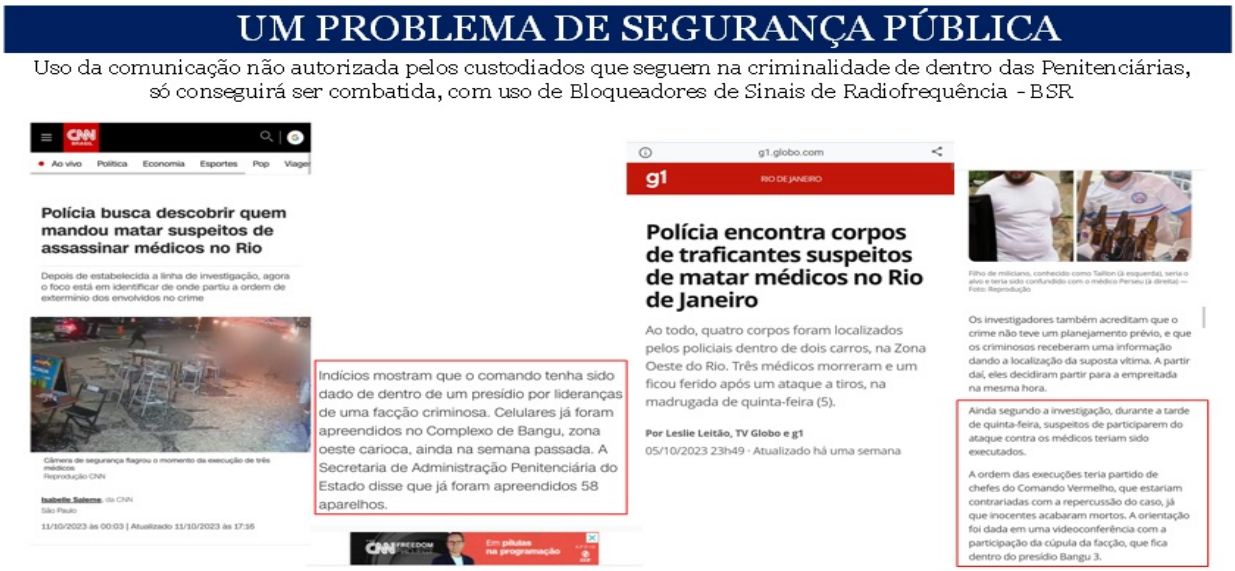

https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/06/14/criminoso-apontado-como-responsavel-por-ordenar-ataques-em-queimados-comanda-grupo-de-dentro-da-cadeia-diz-pm.ghtml

https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/10/07/policia-civil-investiga-os-criminosos-que-teriam-ordenado-execucao-dos-traficantes-suspeitos-de-matar-medicos-na-barra.ghtml

Figura 2.

1.2 Levantamento das Soluções Previstas entre Aquisição e Locação

1.2.1 A estrutura que envolve a conectividade:

1.2.1.1 A tecnologia das redes móveis (celular) é baseada em radiofrequência. Os sinais são enviados e recebidos através de antenas e receptores, com centrais conhecidas como Estações Rádio Base (ERB) que são responsáveis pela cobertura de determinadas áreas geográficas.

1.2.1.2 Para causar a interrupção das comunicações entre a(s) Estação(ões) Rádio Base (ERB's) e os telefones contrabandeados para o sistema prisional, os bloqueadores transmitem sinais nas mesmas frequências e com potências que possam interferir no funcionamento, impedindo a recepção.

1.2.1.3 O sistema pretendido deverá interferir simultaneamente, bloqueando várias frequências (2G, 3G, 4G, 5G, Wi-fi...), bastando a falha em apenas uma específica frequência para comprometer toda a Solução.

1.2.2 SOLUÇÃO 1: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

1.2.2.1 Não se demonstra vantajosa, tendo em vista que a telefonia móvel é muito dinâmica e com a rapidez dos avanços tecnológicos, esses equipamentos bloqueadores devem ser constantemente atualizados, sob pena de se tornarem ineficazes em pouco tempo.

1.2.2.2 Caso surja uma nova tecnologia o sistema de bloqueio até então utilizado deverá ser atualizado e, na aquisição, existe o risco de a empresa fornecedora da solução não mais ser capaz de garantir a eficiência do sistema. Obrigando a SEAP buscar contratar outra a empresa, sendo certo o que novos gastos não serão cobertos pela garantia contratual de 5% (cinco por cento), prevista neste ETP e no TR.

1.2.2.3 Existe ainda a possibilidade de a concessionária aumentar a potência do sinal ofertado na região, o que obrigaria o imediato aprimoramento do sistema, seja pelo aumento na potência, ou instalação de mais equipamentos.

1.2.2.4 A aquisição após o período de garantia, demanda a contratação dos serviços de manutenção técnica, preventiva e corretiva, que necessitam de mão de obra qualificada.

1.2.2.5 A SEAP possui desde 2010 sistema de bloqueio de celular em algumas unidades prisionais, no entanto a falta de investimento aliada ao surgimento de novas tecnologias deixaram esses equipamentos totalmente desatualizados e sem qualquer serventia. Atuam apenas na frequência 2G e o *upgrade* é economicamente inviável.

1.2.3 SOLUÇÃO 2: LOCAÇÃO DO SERVIÇO: A locação torna-se mais vantajosa em relação aos fatos acima mencionados em relação a manutenção, atualização sistêmica e tecnológica, além de outros fatores, como a depreciação na vigência contratual.

1.3 Escolha e justificativa da Solução

1.3.1 Em atenção aos argumentos elencados nos itens acima e visando e inviabilidade de manutenção, por parte de servidores desta SEAP/RJ, tendo em vista o objeto em questão ser de alta complexidade tecnológica no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado no **SOLUÇÃO 2 - item 1.2.3 LOCAÇÃO.** Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas.

1.3.2 A Solução escolhida atende às determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição. A locação dos Serviços é utilizada por todos os estados que utilizam essa tecnologia: Acre; Alagoas; Rio Grande do Sul, Bahia e São Paulo.

1.3.3 Cabe destacar que o Estado de São Paulo nos últimos anos contratou os serviços de bloqueio para 58 (cinquenta e oito) unidades prisionais, sendo 29 (vinte e nove) em 2022 - Pregão Eletrônico CG nº 04/2022 - Processo SAP-PRC-2021/06690 e, mais 29 (vinte e nove) em 2023 - Pregão Eletrônico CG nº 18/2023 - Processo SAP-SEI 006.00104585/2023-71.

1.4 Justificativa para adoção de Registro de Preços

1.4.1 A escolha pelo Sistema de Registro de Preços – SRP deve-se principalmente ao alto valor correspondente. Desse modo a SEAP, dependendo dos recursos disponíveis, poderá parcelar os serviços e flexibilizar as despesas, respeitando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, que será firmada pela empresa vencedora após a homologação do processo licitatório. Em relação à necessidade, não há dúvidas de que se trata de uma demanda urgente e de fundamental importância para a segurança pública, conforme já abordado no Item 1.1 *Justificativa da Necessidade da Contratação*.

1.4.2 Ademais, outras administrações prisionais estaduais, caso demonstrem interesse, poderão, integrar à ARP pretendida na condição de não participante (carona), conforme previsto no art. 3º, inciso III do Decreto nº 48.843/2023, desde que observados os seguintes requisitos previstos na Lei de Licitações:

a) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com aqueles, praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e;

b) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.4.3 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.4.4 O órgão gerenciador (SEAP) poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução do seu próprio Contrato.

1.4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1.4.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da Contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP.

1.4.7 O Sistema de Registro de Preços (SRP) a ser adotado para esta licitação é um procedimento que traz vários benefícios à Administração; proporcionando eficiência e economicidade; descomplicando a contratação de serviços; reduzindo a quantidade de licitações; propiciando e facilitando um maior número de ofertantes; inclusive, com a participação das médias e pequenas empresas.

1.4.8 Vigência da Ata de Registro de Preços

1.4.8.1 A ata de registro de preços advinda da presente contratação terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no DOERJ – Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, admitindo-se a possibilidade de prorrogação por igual período nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.4.9 Alteração ou atualização dos preços registrados

1.4.9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2 . ÁREA REQUISITANTE

2.1 Subsecretaria de Inteligência - SSISPEN e Superintendência de Tecnologia da Informação - SUPTI da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 O Bloqueio de Sinais por meio de Radiofrequência - BSR é abrangente e vai interferir na recepção dos sinais de telefonia Celular; Wi-Fi e Veículos Aéreos não Tripulados (VANTs).

3.2 O objetivo é que a Secretaria de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro - SEAP faça o investimento para a implantação com urgência do Sistema de Bloqueio de Sinais de Radiofrequência - BSR e entregue todo o sistema, instalado e calibrado em conformidade com as normas vigentes da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), em 48 (quarenta e oito) unidades prisionais/hospitalares da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro - SEAP/RJ e (01) uma unidade prisional da PMERJ, totalizando 49 (quarenta e nove unidades)até o primeiro semestre de 2027, dando prioridade às unidades mais criticas do nosso sistema penitenciário.

3.3 A Tecnologia *"jamming"* tem demonstrando eficiência e funciona emitindo sinais de radiofrequência tão fortes que os equipamentos receptores (celulares e drones) ficam sobrecarregados e incapacitados de se comunicar com os transmissores: estações rádio base-ERBs, controladores de drones e roteadores wi-fi.

3.4 O Sistema deverá bloquear com precisão as seguintes frequências:

1	GSM
2	TDMA
3	FDMA
4	GPRS
5	GPS
6	3G
7	4G
8	5G
9	WI-FI
10	DRONES

- Comunicação das operadoras de telefonia móvel (SMP - SME - SMGS);
- Tecnologias de dados e voz (GPRS, 2G, 3G, 4G, 4.5G e 5G);
- Wi-Fi (IEEE 802.11) nas faixas de 2.4 GHz (2 Mbps), 5 GHz (54 Mbps), 2.4 GHz (11 Mbps), 2.4 GHz (54 Mbps) e 2.4 GHz/5 GHz (150 a 600 Mbps);
- GPS e frequências de rádio navegação por satélite de VANTs na altura mínima de 300m (trezentos metros).

3.5 Os bloqueadores de sinal de celular, drone e wi-fi são tecnicamente conhecidos como *Jammers*, além atender às funcionalidades acima previstas, devem também possuir os seguintes equipamentos, com as funções descritas abaixo:

Nº	**EQUIPAMENTO (configuração mínima)**	**FINALIDADE**
1	NVR com HD 2T 04 canais - IP	Equipamento gravação e gerenciamento das imagens fornecidas pelas câmeras
2	Câmera externa 20IR IP	Captação das imagens para o monitoramento do Sistema
3	Fonte nobreak	Equipamento de backup em caso de falta de energia fornecida pela concessionária
4	Gerenciamento eletroeletrônicos e aterramentos	Evitar problemas e proteger os equipamentos contra picos de energia
5	Grupo Gerador diesel, trifásico, silenciado, QTA	Fornecer energia em caso de falha prolongada no abastecimento

3.6 O Sistema deverá oferecer proteção contra vandalismo, através de controle de movimento do perímetro com postes independentes; antena radar de detecção de movimento terrestre e aéreo; câmera *seed dome* direcional automaticamente de 360º de ângulo e; cerca virtual com alcance de 300, 700 e 1.000 metros; conforme exigências para cada projeto.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Existem no mercado pelo menos 06 (seis) empresas que possuem capacidade técnica para fornecer o serviço pretendido:

a) POLSEC Industria e Comercio de Equipamentos de Segurança LTDA;

b) NEGER Telecom;

c) CORINGA Sistemas Inteligentes de Segurança;

d) IMC - Tecnologia em segurança;

e) MOPEN - Manutenção e Operação de Equipamentos Eletro-eltrônicos LTDA;

f) MMR Tecnologia;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A Solução escolhida apresenta-se técnica e economicamente viável, haja vista que os estados do Rio Grande do Sul e São Paulo realizaram recentemente com sucesso certames para contratação de serviço para bloqueio de sinais de celulares e wi-fi com a tecnologia *jamming*.
5.1.1 Restou demonstrado que a aquisição dos equipamentos não é a melhor opção tendo em vista que os constantes avanços tecnológicos bem com o aumento na potência dos sinais das concessionarias, podem em pouco tempo, tornar o sistema obsoleto.
5.1.2 Foram estabelecidos rígidos padrões de eficiência e qualidade, sendo certo que o tempo de indisponibilidade mensal medido para cada unidade prisional não poderá ultrapassar 1h (uma hora).
5.1.3 Em caso de falta de energia, os nobreaks e geradores de energia deverão manter o Sistema em pleno funcionamento por 10 (dez) horas ininterruptas.
5.1.4 Durante o período de vigência contratual, caso surjam novas frequências, evoluções tecnológicas e ou alterações realizadas pelas operadores de telefonia, redes wi-fi e drones, as atualizações necessárias para o efetivo bloqueio dos sinais deverão ser imediatamente implementadas sem ônus para a SEAP.
5.1.5 A recepção dos sinais de celulares nas imediações das unidades prisionais não poderá ser afetada. Trata-se de uma falha no serviço, também chamado de vazamento do bloqueio e, caso seja detectado pelo órgão federal responsável pela fiscalização das emissões de radiofrequência (ANATEL), bem como pelo gestor do Contrato, estão passiveis de glosa até a solução da irregularidade.

5.2 O objeto foi dividido em 05 (cinco) lotes, conforme especificações expostas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) portanto, a forma de adjudicação será por lotes. A divisão dos lotes se deu por localização geográfica das unidades prisionais/hospitalares, metodologia utilizada pela SEAP:

a) Lote I : Unidades Prisionais de Gericinó - Leste (PGL): Total de 13 (treze unidades);

b) Lote II : Unidades Prisionais de Gericinó - Oeste (PGO): Total de 13 (treze unidades);

Figura 3.

c) Lote III: Unidades Prisionais do Grande Rio (GR): Total de 09 (nove unidades);

d) Lote IV: Unidades Prisionais da Grande Niterói (NI): Total de 10 (dez unidades); e;

e) Lote V: Unidades Prisionais do Norte e Noroeste (NN): Total de 04 (quatro unidades).

5.2.1 Recentemente a SEAP, através do Decreto no. 49.340, de 22 de Outubro de 2024 dividiu a Coordenação de Gericinó em duas, sendo uma Coordenação destinadas às unidades prisionais de Alta Complexidade e a outra, para unidades prisionais de Média Complexidade. Também optamos por repartir o Complexo em 02 (dois) lotes porém, utilizamos o critério geográfico para dividi-lo em Leste e Oeste.

5.2.2 A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, vinculada ao Ministério da Comunicações, é a agência responsável por regular o setor brasileiro de telecomunicações.

5.2.3 As potências dos transmissores/antenas e as localizações do postes e/ou torres de transmissão deverão ser planejadas de maneira que não haja interferência da recepção dos celulares dos moradores do entorno das unidades prisionais. Trata-se de uma falha no serviço também chamada de "*vazamento de bloqueio*", conforme determina a Resolução nº 760/2023 da ANATEL :

> *"Art. 9º O bloqueio de radiocomunicações deve ficar restrito aos limites da Área de Bloqueio e às faixas de frequências de interesse estabelecidas e não deve interferir em serviço de radiocomunicações autorizado fora de tais limites."*

5.2.4 O vazamento do bloqueio fora das muralhas ou da área definida em projeto, detectado pelo órgão federal responsável pela fiscalização das emissões de radiofrequência (ANATEL), bem como pela SEAP, estão passiveis de glosa no Contrato.
5.2.5 Não adotamos a divisão por Coordenações de Alta e Média Complexidade, uma vez que as unidades de alta e média complexidade estão lado a lado e em alguns casos compartilham as mesmas muralhas, conforme demonstra a figura 3.
5.2.5.1 Neste caso, caso houvesse vazamento de bloqueio teríamos dificuldade em identificar a empresa responsável pela irregularidade.
5.2.5.2 Os equipamentos que transmitem ou replicam sinais de ondas eletromagnéticas, caso da solução pretendida, geram interferência entre si quando próximos, devendo inviabilizar o funcionamento de tecnologias de empresas distintas em um mesmo espaço físico, sem que haja interferência de uma na outra. Situação que poderia reduzir a eficiência do bloqueio pretendido.
5.2.5.3 A divisão geográfica escolhida também possibilita controlar o acesso e a movimentação dos colaboradores das empresas dentro do Complexo de Gericinó, proporcionando mais segurança.

5.3 Lote I - Unidades Prisionais de Gericinó - **Leste (PGL)**

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Penitenciária Jonas Lopes de Carvalho	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010

2	Presídio Gabriel Ferreira Castilho	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
3	Presídio Nelson Hungria	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
4	Presídio Joaquim Ferreira de Souza	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
5	Penitenciária Bandeira Stampa	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
6	Penitenciária Lemos Brito	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
7	Penitenciária Dr. Serrano Neves	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
8	Penitenciária Alfredo Tranjan	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP: 21.854-010
9	Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP: 21.854-010
10	Presídio Elizabeth Sá Rego	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP: 21.854-010
11	Penitenciária Laércio da Costa Pellegrino	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
12	Presídio Pedrolino Werling Oliveira	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
13	Bangu 11 (previsão de reforma)	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP: 21.854-010

5.4 Lote II - Unidades Prisionais de Gericinó - **Oeste (PGO)**

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Instituto Penal Benjamin de Moraes Filho	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
2	Penitenciária Moniz Sodré	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
3	Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP 21.854-010
4	Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/N°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP: 21.854-010
5	Presídio Inspetor José Antônio da Costa Barros	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP: 21.854-010
6	Cadeia Pública Jorge Santana	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP: 21.854-010
7	Cadeia Pública Pedro Melo da Silva	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP: 21.854-010
8	Penitenciária Talavera Bruce (FEM)	Estrada do Guandú do Sena, nº 1902, Gericinó, Rio de Janeiro – CEP: 21.854-002
9	Presídio Djanira Dolores de Oliveira (FEM)	Estrada do Guandú do Sena, nº 1902, Gericinó, Rio de Janeiro – CEP: 21.854-002
10	Hospital Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP: 21.854-010
11	Sanatório Penal	Estrada do Guandú do Sena, nº 1902, Gericinó, Rio de Janeiro – CEP: 21.854-002
12	Instituto Penal Vicente Piragibe (previsão de reforma)	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP: 21.854-010
13	Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/n°, Gericinó, Rio de Janeiro - CEP: 21.854-010

5.5 Lote III - Unidades Prisionais do **Grande Rio (GR)**

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Penitenciária Milton Dias Moreira	Rua Florença, s/n°, J. Belo Horizonte, Japeri – CEP: 26.410-280
2	Cadeia Pública Cotrim Neto	Rua Florença, s/n°, J. Belo Horizonte, Japeri – CEP: 26.410-280
3	Presídio João Carlos da Silva	Rua Florença, s/n°, J. Belo Horizonte, Japeri – CEP: 26.410-280
4	Presídio Ary Franco	Rua Monteiro da Luz, s/n°, Água Santa, Rio de Janeiro – CEP: 20.745-150
5	Presídio Evaristo de Moraes	Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 1.100, São Cristóvão, Rio de Janeiro - CEP 20.941-160
6	Presídio Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte	Estrada Resende Bulhões, N/C, Resende – CEP: 27.512-180
7	Presídio Franz de Castro Holzwarth	Rodovia dos Metalúrgicos, Roma I, Volta Redonda – CEP: 27.175-000
8	Cadeia Pública José Frederico Marques	Rua Célio Nascimento, s/nº, Benfica, Rio de Janeiro – CEP: 20.930-050
9	Instituto Penal Oscar Stevenson (FEM)	Rua Célio Nascimento, s/nº, Benfica, Rio de Janeiro – CEP: 20.930-050

5.6 Lote IV - Unidades Prisionais da **Grande Niterói (NI)**

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Cadeia Pública Isap Tiago Teles de Castro Domingues	Rua Olegário Nascimento s/nº, Guaxindiba – São Gonçalo – CEP: 24.715-494
2	Cadeia Pública Juíza Patrícia Lourival Acioli	Rua Olegário Nascimento s/nº, Guaxindiba – São Gonçalo – CEP: 24.715-494
3	Presídio Constantino Cokotós	Rua Desidério de Oliveira s/n°, Centro, Niterói – CEP: 24.030-310
4	Presídio Hélio Gomes	Rua Francelina Ullman, s/n°, Saco, Magé – CEP: 25.900-000
5	Presídio Romeiro Neto	Rua Francelina Ullman, s/n°, Saco, Magé – CEP: 25.900-000
6	Instituto Penal Edgard Costa	Rua São João, nº 372, Centro, Niterói – CEP: 24.020-047
7	Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Henrique Roxo	Rua Professor Heitor Carrilho, s/n°, Centro, Niterói – CEP: 24.030-230
8	Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro	Alameda São Boaventura, nº 773, Fonseca, Niterói – CEP: 24.130-001
9	Penitenciária Cel. PM Francisco Spargoli Rocha	Alameda São Boaventura, nº 773 - Fonseca, Niterói - CEP: 24.130-001
10	(*) Unidade Prisional da Polícia Militar - PMERJ	Alameda São Boaventura, nº 773 - Fonseca, Niterói - CEP: 24.130-001

(*) Intenção de Registro de Preços PMERJ - 1176/2024 - SEI-350006/007297/2024

5.7 Lote V - Unidades Prisionais do **Norte e Noroeste (NN)**

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Presídio Carlos Tinoco da Fonseca	Estrada de Santa Rosa, s/n° Codin, Campos dos Goytcazes - CEP: 28.087-970
2	Presídio Dalton Crespo de Castro	Estrada de Santa Rosa, s/n° Codin, Campos dos Goytcazes - CEP: 28.085-500
3	Presídio Nilza da Silva Santos (FEM)	Av. Quinze de Novembro, 501 – Centro, Campos dos Goytcazes – CEP: 28.100-000
4	Presídio Norberto Ferreira de Moraes	Avenida Zoello Sola, nº 100, Frigorífico, Itaperuna – CEP: 28.300-000

5.8 Justificativa para o não parcelamento da Solução em 03 (três) lotes diferentes para os serviços de bloqueio de telefonia celular, wi-fi e sobrevoo de drones.

5.8.1 Conforme descrito no ANEXO - I, a Solução compreende a execução dos serviços de infraestrutura e instalação dos equipamentos, descritos abaixo, que se integram para o alcance dos resultados pretendidos:

a) Projeto de engenharia;

b) Infraestrutura elétrica e lógica apartadas da infraestrutura atual, necessária para o funcionamento do sistema de bloqueio, que compreende a instalação de dutos, postes/suportes para os equipamentos, além de rack para armazenamento dos equipamentos;

c) Central de monitoramento com software, hardware e demais equipamentos, capaz de monitorar remotamente através de aplicativo *mobile*, em 02 (dois) aparelhos celulares que serão fornecidos pela Contratada, com as opções de desligamento e religamento do bloqueio individualmente para cada serviço e em cada unidade prisional/hospitalar;

d) Proteção contra vandalismo, através de controle de movimento do perímetro com postes independentes, antena radar de detecção de movimento terrestre e aéreo e câmera;

e) Nobreak e grupo gerador com dimensionamento para manter o sistema em funcionamento por 10h (dez horas) em caso de falta de energia.

5.8.2 Há interesse técnico na manutenção da unicidade, ou seja, que uma empresa forneça os os serviços de bloqueio de telefonia celular, wi-fi e sobrevoo de drones e, caso 03 (três) diferentes empresas vençam as disputas para fornecimento dos serviços de bloqueio para telefonia, wi-fi e sobrevoo de drones, teremos:

a) Equipes independentes com suas ferramentas e equipamentos, trabalhando simultaneamente em uma mesma unidade prisional;

b) No mesmo local, infraestruturas distintas, com seus próprios postes, torres, suportes, racks e demais equipamentos, que serão instalados de acordo com as avaliações das empresas;

c) Centrais de monitoramento separadas com seus softwares, hardwares, câmeras...;

d) Cada empresa instalará o seu nobreak e o seu gerador.

5.8.3 Existe um rígido controle para acesso às unidades prisionais e, desse modo, não é razoável que seja estimulada a entrada de pessoas estranhas ao sistema prisional e, que não são se enquadram como servidores, visitantes, advogados e pessoal da saúde. Na verdade, cabe à SEAP restringir dentro do possível o acesso daqueles indivíduos, lembrando que tais serviços serão realizados bem próximos às galerias, onde se encontram os internos.

5.8.4 Desse modo, quanto maior o número de empresas/equipes, maior o risco de falhas nos procedimentos e, consequentemente incidentes envolvendo os trabalhadores, as ferramentas e os internos. Vale destacar que o acesso dos técnicos não se restringe à instalação dos equipamentos, será constante. Uma vez que são previstas manutenções periódicas e, caso necessário, aprimoramento no sistema.

5.8.5 Chama a atenção que na primeira e única fuga registrada em 18 (dezoito) anos de existência do Sistema Penitenciário Federal, ocorrida em fevereiro de 2024, os presos utilizaram um alicate para cortar as cercas do presídio de segurança máxima de Mossoró (clique aqui para ver a reportagem):

> *"Eles usaram um alicate que certamente estava jogado no canteiro de obras, quando deveria estar trancado, como ocorre em outras reformas de presídios".*

5.8.6 Consideramos que não é a simples aplicação da regra geral que dirige o processo decisório, e sim a sua viabilidade técnica, de tal modo que a avaliação sob o aspecto técnico deve preceder, inclusive, a avaliação sob o aspecto econômico. Pois, não se trata simplesmente de contratar serviço pelo menor preço. Existe o fator segurança que é primordial em se tratando de Sistema Prisional.

5.8.7 Tal divisão, para os serviços de bloqueio de telefonia celular, wi-fi e sobrevoo de drones ocasionaria certamente a perda da economia em escala, pois cada um dos 03 (três) serviços absorveria os custos inerentes às obras de infraestrutura e instalação dos equipamentos.

5.8.8 Sobre essa questão, a Súmula nº 247 do TCU estabeleceu o seguinte:

> *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".*

5.8.9 Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

> *"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços ... Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).*

5.8.10 A equipe de planejamento optou por garantir a padronização dos serviços a partir da contratação de um único fornecedor para os serviços de bloqueio de telefonia celular, wi-fi e sobrevoo de drones.

5.8.11 A eventual divisão não ampliaria a competitividade da licitação, muito pelo contrário, aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de serviços dessa natureza, o custo fixo por sistema (celular, wi-fi e drone) seria maior.

5.8.12 Aliado a isso, o não parcelamento possibilita o estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado e fiscalizado ao longo dos serviços, o que ficaria sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. Aliado a isso, também aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da SEAP, pois necessitaria relacionar-se com um maior número de empresas.

5.8.13 Neste caso, o não parcelamento do objeto em 03 (três) serviços, nos termos da Lei de Licitações se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, mas tão somente assegurar a gestão segura da contratação, e principalmente assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.8.14 Muito embora a execução desses serviços possa ser realizada separadamente, percebe-se que a contratação de um único serviço permitirá melhor definição das responsabilidades e reduzirá a probabilidade de eventuais incongruências e inconformidades, no curso dos serviços, assim como da imputação de responsabilidades futuras.

5.8.15 No mesmo sentido, seria inviável atribuir exclusivamente a uma única empresa a integração e o gerenciamento de todo o monitoramento, visto que abre margem para que as empresas deixem de prestar adequadamente o serviço contratado, alegando que a falha de sua responsabilidade foi causada por falha da outra. Ou seja, um fornecedor poderia culpar o outro CONTRATADO pela falha de uma tarefa sob sua responsabilidade.

5.8.16 Assim, o parcelamento não só imporia maior dispêndio aos cofres públicos, decorrentes de gastos com a própria gestão de contratos apartados, mas principalmente, poderia comprometer a eficiência da Solução e, consequentemente, o resultado esperado, com perda de qualidade e prejuízo à responsabilidade técnica dos serviços. Portanto, no caso concreto, a opção pelo não parcelamento do objeto decorre de parâmetros técnicos e econômicos.

5.8.17 O parcelamento não acarretaria nenhum aumento na competição, pois são serviços de mesma natureza e guardam correlação entre si, valendo destacar que não há mercado específico para cada um desses serviços separadamente. Os potenciais licitantes oferecem os mesmos serviços de bloqueio de telefonia celular, wi-fi e sobrevoo de drones e a utilização do parcelamento neste caso específico resulta em perda de economia de escala e baixa atratividade no processo licitatório ao fornecer um desses serviços isoladamente.

5.8.18 Frise-se que nenhum dos estados relacionados no item 1.3.2 deste ETP (Acre; Alagoas; Rio Grande do Sul, Bahia e São Paulo) que utilizam a tecnologia *jamming* para bloqueio de sinais de celular, redes wi-fi e sobrevoo de drones, dividiram esses serviços. Portanto, não existe referência pois, é considerada uma alternativa inviável diante das peculiaridades do sistema prisional.

5.8.19 Foram realizadas consultas com os potenciais licitantes que não demonstraram interesse em fornecer os serviços separadamente.

Figura 4. Torre instalada no Complexo Prisional de Canoas (PECAN) - RS

5.9 Considerações Gerais:

5.9.1 A cada aquisição a empresa CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos de instalação, contendo toda a infraestrutura de rede elétrica, antenas e demais equipamentos necessários, bem como realização de testes de funcionamento e vazamento de sinal:

5.9.1.1 Para cada unidade prisional/hospitalar o prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

5.9.1.2 A cada 60 (sessenta) dias corridos deverá ser realizada a instalação em 03 (três) unidades, conforme modelo abaixo.

Nº	UNIDADES	DIAS					
		60	120	180	240	300	360
1	Penitenciária “A”						
2	Presídio “B”						
3	Instituto Penal “C”						
4	Hospital “D”						
5	Cadeia Pública “E”						
6	Penitenciária “F”						

5.9.2 O prazo máximo para início do serviço será de 10 (dez) dias úteis, sendo contado a partir da data da emissão da Autorização de Serviço - Ordem de Serviço (Anexo - VII), que deverá especificar a unidade prisional selecionada para execução do serviço com seu respectivo endereço.

5.9.3 Os equipamentos deverão ser instalados à medida do andamento das obras, respeitando a ordem de prioridades a ser estabelecida pela CONTRATANTE.

5.9.4 É facultado aos licitantes a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

5.9.5 O Instituto Penal Vicente Piragibe deverá sofrer reformas.

5.9.6 Não foram previstas as seguintes unidades:

a) Casa do Albergado Crispim Ventino (SEAP-AC): Encontra-se dentro da cobertura do bloqueio que vai abranger a Cadeia Pública José Frederico Marques e o Instituto Penal Oscar Stevenson,

b) Instituto Penal Cândido Mendes (SEAP-CM): Previsão de desativação da unidade.

c) Unidade Materno Infantil (SEAP-UMI): Baixa complexidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ITENS E UNIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
I		SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESCRIÇÃO:		44.950

II	189758	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE **Código do Item:** 0116.001.0030	M²	42.405
III				23.930
IV(*)				19.028
V				9.788

(*) Intenção de Registro de Preços PMERJ - 1176/2024 - SEI-350006/007297/2024

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES

7.1 Valores estimados proporcionalmente à área de bloqueio (m2) de cada unidade prisional/hospitalar.

LOTE	Nº	UNIDADE	ÁREA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
I	1	Penitenciária Jonas Lopes de Carvalho	7.923	461.934,67	5.543.216,03
I	2	Presídio Gabriel Ferreira Castilho	3.974	231.696,12	2.780.353,46
I	3	Presídio Nelson Hungria	1.851	107.918,85	1.295.026,24
I	4	Presídio Joaquim Ferreira de Souza	2.453	143.017,26	1.716.207,11
I	5	Penitenciária Bandeira Stampa	1.705	99.406,62	1.192.879,38
I	6	Penitenciária Lemos Brito	4.623	269.534,77	3.234.417,23
I	7	Penitenciária Dr. Serrano Neves	4.017	234.203,15	2.810.437,81
I	8	Penitenciária Alfredo Tranjan	8.903	519.071,61	6.228.859,31
I	9	Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha	1.866	108.793,40	1.305.520,78
I	10	Presídio Elizabeth Sá Rego	1.796	104.712,19	1.256.546,26
I	11	Penitenciária Laércio da Costa Pellegrino	959	55.912,58	670.950,92
I	12	Presídio Pedrolino Werling Oliveira	1.175	68.506,03	822.072,30
I	13	Bangu 11	3.705	216.012,62	2.592.151,38
		TOTAL	44.950	2.620.719,87	31.448.638,21

LOTE	Nº	UNIDADE	ÁREA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
II	1	Instituto Penal Benjamin de Moraes Filho	2.862	166.863,19	2.002.358,23
II	2	Penitenciária Moniz Sodré	6.351	370.282,35	4.443.388,24
II	3	Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho	5.034	293.497,30	3.521.967,62
II	4	Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira	4.722	275.306,77	3.303.681,19
II	5	Presídio Inspetor José Antônio da Costa Barros	3.767	219.627,40	2.635.528,81
II	6	Cadeia Pública Jorge Santana	1.772	103.312,92	1.239.754,99
II	7	Cadeia Pública Pedro Melo da Silva	1.889	110.134,37	1.321.612,40
II	8	Penitenciária Talavera Bruce (FEM)	3.316	193.332,75	2.319.992,98
II	9	Presídio Djanira Dolores de Oliveira (FEM)	3.514	204.876,74	2.458.520,90
II	10	Hospital Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro	1.569	91.477,41	1.097.728,88
II	11	Sanatório Penal	1.518	88.503,95	1.062.047,45
II	12	Instituto Penal Vicente Piragibe	4.784	278.921,55	3.347.058,62
II	13	Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros	1.307	76.202,02	914.424,25
		TOTAL	42.405	2.472.338,72	29.668.064,56

LOTE	Nº	UNIDADE	ÁREA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
III	1	Penitenciária Milton Dias Moreira	2.236	130.365,51	1.564.386,10
III	2	Cadeia Pública Cotrim Neto	1.995	116.314,49	1.395.773,82
III	3	Presídio João Carlos da Silva	2.234	130.248,90	1.562.986,82
III	4	Presídio Ary Franco	1.279	74.569,54	894.834,44
III	5	Presídio Evaristo de Moraes	8.904	519.129,91	6.229.558,94
III	6	Presídio Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte	3.989	232.570,67	2.790.848,00
III	7	Presídio Franz de Castro Holzwarth	442	25.769,93	309.239,11
III	8	Cadeia Pública José Frederico Marques	1.535	89.495,11	1.073.941,26
III	9	Instituto Penal Oscar Stevenson (FEM)	1.316	76.726,75	920.720,98
TOTAL			23.930	1.395.190,79	16.742.289,48

LOTE	Nº	UNIDADE	ÁREA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
IV	1	Cadeia Pública Isap Tiago Teles de Castro Domingues	4.218	245.922,05	2.951.064,65
IV	2	Cadeia Pública Juíza Patrícia Lourival Acioli	4.218	245.922,05	2.951.064,65
IV	3	Presídio Constantino Cokotós	587	34.223,86	410.686,33
IV	4	Presídio Hélio Gomes	3.673	214.146,92	2.569.763,03
IV	5	Presídio Romeiro Neto	1.227	71.537,78	858.453,37
IV	6	Instituto Penal Edgard Costa	832	48.508,10	582.097,15
IV	7	Hospital de Custódia e Trat. Psiquiátrico Henrique Roxo	2.131	124.243,69	1.490.924,32
IV	8	Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro	1.364	79.525,29	954.303,50
IV	9	Penitenciária Cel. PM Francisco Spargoli Rocha	778	45.359,73	544.316,81
(*)IV	10	Unidade Prisional da Polícia Militar	1.487	86.696,56	1.040.358,73

TOTAL	20.515	1.196.086,05	14.353.032,54

(*) - Intenção de Registro de Preços PMERJ - 1176/2024 - SEI-350006/007297/2024

LOTE	Nº	UNIDADE	ÁREA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
V	1	Presídio Carlos Tinoco da Fonseca	4.224	246.271,87	2.955.262,46
V	2	Presídio Dalton Crespo de Castro	2.013	117.363,94	1.408.367,27
V	3	Presídio Nilza da Silva Santos (FEM)	912	53.172,34	638.068,03
V	4	Presídio Norberto Ferreira de Moraes	2.639	153.861,62	1.846.339,40
TOTAL			9.788	570.669,76	6.848.037,17

49	**TOTAL GERAL**	141.588	8.255.005,16	99.060.061,97

7.1.1 Vale destacar que as áreas foram estimadas com base nas imagens fornecidas pelo aplicativo de mapas *Google Earth*. A inspeção no local para verificar a arquitetura da unidade, a intensidade dos sinais e as localizações das ERB's das operadoras proporcionará uma melhor avaliação para as empresas interessadas estabelecerem as quantidades e potências dos equipamentos.

7.1.2 As fotos que embasaram este ETP são de acesso público e estão disponíveis nos ANEXOS II (Lotes I a V) do Termo de Referência.
7.1.3 O custo estimado da contratação por mês é de R$ 8.255.005,16 (oito milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cinco reais e dezesseis centavos), totalizando por ano o valor de R$ 99.060.061,97 (noventa e nove milhões, sessenta mil, sessenta e um reais e noventa e sete centavos).

7.1.4 O Valor médio mensal para cada unidade prisional/hospitalar equivale à R$ R$ 8.255.005,16 / 49. Ou seja, R$ 168.469,49 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1 Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

9. CONTRATAÇÕES SIMILARES DO ÓRGÃO

9.1 Não existem contratações correlatas ou interdependentes para o objeto em tela.

10. BENCHMARKING

10.1 Pregão Eletrônico CG nº 04/2022 Processo nº : SAP-PRC-2021/06690 – Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo - SAP/SP:

- Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BLOQUEIO DE SINAIS DE RADIOCOMUNICAÇÕES - BSR;
- 1 (um) lote representando 29 (vinte e nove) unidades prisionais.
- Vencedor: POLSEC IND E COM DE EQUIP DE SEGURANÇA LTDA;
- Valor global: R$ 4.700.000,00;
- Data da homologação: 18 de Maio de 2022;
- Itens licitados: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE EQUIPAMENTO E SISTEMAS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO, BLOQUEADOR DE LIGAÇÃO
- Serviços de Bloqueio de sinais de Radiocomunicações em 29 (vinte e nove) unidades prisionais.
- Valor médio mensal para cada unidade prisional equivale à R$ 4.700.000,00 / 29. Ou seja, **R$ 162.068,96** (cento e sessenta e dois mil, sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).
- Disponível em: http://www.sap.sp.gov.br/licitacoes.html - Edital de Pregão Eletrônico – CG 04/2022.

10.2 Pregão Eletrônico CG nº 18/2023 - Processo SAP-SEI 006.00104585/2023-7 - Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo - SAP/SP:

- Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BLOQUEIO DE SINAIS DE RADIOCOMUNICAÇÕES - BSR;
- Vencedor: MMR TECNOLOGIALTDA;
- Valor global: R$ 4.700.000,00;
- Data da homologação: 27 de Novembro de 2023;
- Itens licitados: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE EQUIPAMENTO E SISTEMAS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO, BLOQUEADOR DE LIGAÇÃO
- Serviços de Bloqueio de sinais de Radiocomunicações em 29 (vinte e nove) unidades prisionais.
- Valor médio mensal para cada unidade prisional equivale à R$ 4.700.000,00 / 29. Corresponde a **R$ 162.068,96** (cento e sessenta e dois mil, sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).
- Disponível em: http://www.sap.sp.gov.br/licitacoes.html - Edital de Pregão Eletrônico – CG 18/2023.

10.3 Tabela comparativa entre o valor estimado neste ETP e os serviços licitados pela SAP/SP.

DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL POR UNIDADE (R$)	VARIAÇÃO MENSAL	
		(R$)	(%)
Pregão Eletrônico nº: CGnº 04/2022 Processo nº: SAP-PRC-2021/06690	**162.068,96**	**+ 6.400,53**	**+ 3,95%**
Estimativa – ETP – SEAP/RJ	**168.469,49**		

10.4 Memória de Cálculo:

10.4.1 As contratações de serviços feitas pela SAP/SP não contemplam:

10.4.1.1 Solução para impedir o sobrevoo de drones e,

10.4.1.2 Gerador de energia para garantir maior autonomia ao Sistema mantendo-o em funcionamento por até 10 (dez horas) ininterruptas em caso de falta de energia

10.4.1.2.1 Todos os demais projetos analisados utilizam somente o nobreak com autonomia máxima de 4h (quatro horas).

Energia do presídio foi rompida com uma corrente para desligar bloqueador de celular - Rio Branco-AC

10.4.2 Tratam-se de funcionalidades que justificam o valor estimado "por unidade prisional" neste ETP, em aproximadamente 4,00% (quatro por cento), que equivale a R$ 168.469,49 (cento e setenta mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), quando comparado ao valor médio nos serviços licitados pela SAP/SP em 2022 e 2023, que foi R$ 162.068,96 (cento e sessenta e dois mil, sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

11. AUDIÊNCIA PÚBLICA

11.1 O telefone celular tornou-se um importante instrumento para articulação e cometimento de crimes por essas grupos criminosos.

11.2. O assassinato de 03 (três) médicos na orla da Barra da Tijuca, ganhou notoriedade e grande comoção nacional no ano de 2023. Chama a atenção uma das linhas de investigação apontarem para o uso de aparelho celular no interior dos presídios fluminenses, em suposta chamada de vídeo feita por líderes de facção criminosa para julgamento dos suspeitos da execução.

Figura 5.

Leia a matéria aqui

11.3. Há de se observar uma maior fiscalização na entrada de aparelhos e o aumento de revistas nas celas em busca de telefones promovida pela SEAP/RJ nos últimos anos. Medida que tem se tornado paliativa vez que é flagrante o crescente número de apreensões.

11.4. Das ações repreensivas contra o uso de aparelho celular intramuros, resultaram na retirada de 20.077 (vinte mil e setenta e sete) aparelhos de telefonia móvel celular de dentro das prisões fluminenses nos anos de 2021, 2022 e 2023, conforme gráfico estatístico abaixo:

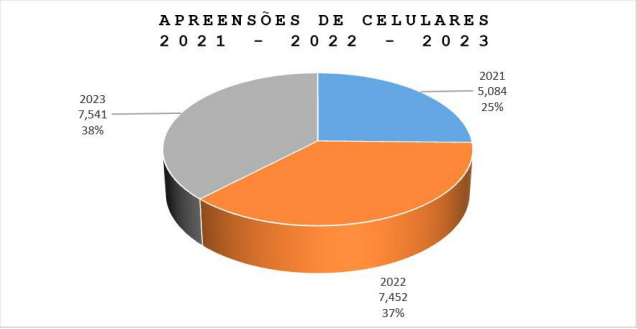

11.5. Em que pese o aumento gradual de apreensão ano a ano, as medidas repressivas não são por si só suficientes para coibir o uso de aparelhos por privados de liberdade que, na maioria das vezes, o fazem para continuidade delitiva intramuros.

11.6. Ante ao flagrante número de apreensões suso mencionadas, não seria imprudente afirmar o poderio financeiro das facções criminosas, levando-se em conta baixa o custo de R$ 1.000,00 (mil reais) por aparelho apreendido, que chegaria a aproximadamente 1/4 do valor da solução ora pretendida.

11.7. O uso de sistemas e equipamentos de controle e bloqueio de comunicação proibida de presos são ferramentas essenciais para o sistema prisional fluminense e a segurança pública do país, visto que as facções criminosas têm espalhado seus tentáculos em todo território brasileiro.

11.8. Como já ocorrido em outros estados brasileiros, existe a possibilidade de que grupos criminosos promovam ataques em protesto contra o uso de bloqueadores:

Bloqueio de celulares em presídios "une" facções rivais e provoca onda de violência no Ceará

Detentos tentam queimar bloqueadores de celular em Natal. A instalação de bloqueadores de sinal é a causa de uma onda de ataques no Rio Grande do Norte desde a sexta-feira (29), em cidades do interior e da região metropolitana da capital

Em 4 dias, chega a 60 o número de ônibus incendiados em BH

Figura 6.

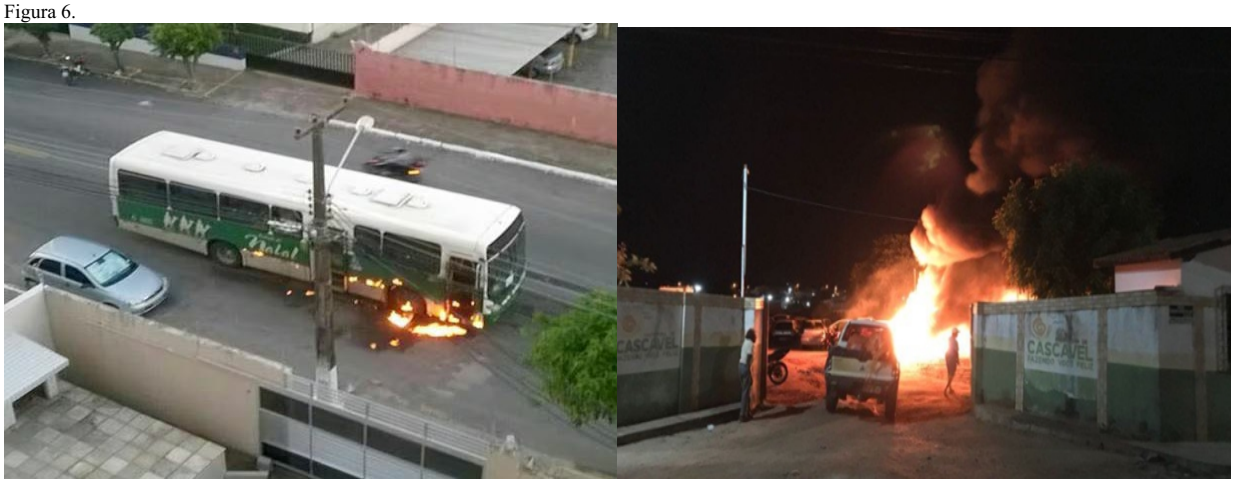

11.9 Pelos motivos acima mencionados, para a presente contratação é desaconselhável a realização de Audiência Pública, pois o serviço a ser adquirido tem caráter de extrema segurança, sendo temerária a possibilidade de propagação de informações confidenciais que envolvem o objeto.

12. INSTRUMENTOS DO PLANEJAMENTO

12.1 Resultados pretendidos do atendimento da demanda

·Garantir a eficiência e a perfeita operação da solução para bloqueio de sinais de celulares e wi-fi nas unidades prisionais;
·Aumentar a segurança da sociedade, por meio da redução da ação de presos no gerenciamento de negócios ilícitos com uso de aparelhos furtivamente inseridos nas celas;
·Evitar corrupção de agentes públicos que, de alguma forma facilitam a entrada desses aparelhos;
·Impedir que Aeronaves Remotamente Pilotadas (drones) transportem objetos não autorizados para o interior dos presídios.

12.2 Consequências de não atendimento da demanda.

Perpetuação das atividades criminosas e consequentemente:

- Fortalecimento das facções com aumento do poder econômico e bélico;
- Crescente ameaça à paz social;
- Continuidade das ordens vindas do cárcere para cometimento dos mais variados crimes.

13. DEFINIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

13.1 05 (cinco) Serviços de locação de equipamento bloqueador de celular, rede wi-fi e veículo aéreo não tripulado (Vant).

14. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

14.1 O objeto deste ETP enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços**.

15. ENQUADRAMENTO LEGAL

15.1 A presente Contratação observará os preceitos da Constituição da República Federava do Brasil de 1988 e, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 48.843/2023, como demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

16. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

16.1 A presente contratação está prevista no PAC do ano de 2024.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Considerando que o objeto a ser contratado consiste em serviço de complexidade tecnológica e envolve a segurança pública, conforme justificativas contidas nestes Estudos Técnicos Preliminares - ETP, o Contrato com base no art. 106 da Lei de Licitações terá prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, sendo permitida a prorrogação contratual respeitando-se o limite estabelecido pelo art. 107 da lei mencionada.

17.2 Os serviços, objetos desta contratação são considerados como continuados e são essenciais para a segurança pública de nosso Estado.

17.3 A vigência plurianual é considerada mais vantajosa considerando que, conforme destacado neste ETP, a CONTRATADA arcará com os custos de implantação dos serviços, que compreendem: aquisição dos equipamentos, instalação, obras de infraestrutura e treinamento.

17.4 O período de vigência não inferior à 36 (trinta e seis) meses visa tornar o certame mais atrativo, uma vez que possibilita aos licitantes um período maior para amortização dos investimentos, quanto para garantir maior estabilidade e previsibilidade, considerando-se a premissa que o contrato mais longo será considerado mais atrativo pelo mercado, tendo impacto sobre o preço proposto.

17.5 De modo geral, quanto maior o prazo de vigência do contrato, maior é a segurança das empresas para ofertar os seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso espera-se um aumento da concorrência, além da expectativa de melhores preços.

17.6 Ademais, o contrato mais longo facilita a gestão administrativa, além de reduzir custos administrativos relacionados às renovações contratuais a cada 12 (doze) meses.

17.7 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

e) comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação;

f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

17.7.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

17.8 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.9 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

17.10 O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

17.11 Ao término do Contrato e, desde que haja a troca do fornecedor da Solução a CONTRATADA deverá desmobilizar a infraestrutura instalada, na quantidade mínima de 05 (cinco) unidades por semana, com serviços executados em dias úteis e no horário comercial, colaborando para a substituição dos equipamentos. O descumprimento acarretará as penalidades previstas.

17.12 Até a desmobilização total da infraestrutura na Unidade Prisional, a Solução deverá continuar funcionando nas mesmas condições técnicas quando da vigência contratual, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice INPC/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos custos na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o inciso I, do parágrafo 8º, do art. 25 da Lei 14.133/2021, conforme já abordado no item Alteração ou atualização dos preços registrados.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

19.1 A participação de Cooperativa não será admitida, uma vez que o serviço a ser adquirido, tem caráter de extrema segurança, sendo temerária a possibilidade de repartição

de informações confidenciais que envolvem o objeto.

20. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

20.1 A participação de Consórcio não será admitida, uma vez que o serviço a ser adquirido, tem caráter de extrema segurança, sendo temerária a possibilidade de repartição de informações confidenciais que envolvem o objeto.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida, uma vez que o serviço a ser adquirido, tem caráter de extrema segurança, sendo temerária a possibilidade de repartição de informações confidenciais que envolvem o objeto.

22. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

22.1 Operação Assistida

22.1.1 Após o termino da instalação do Sistema em cada uma das 48 (quarenta e oito) unidades, a CONTRATADA deverá disponibilizar fisicamente um profissional qualificado, durante o período da Contratação para prestar todo o suporte necessário para a operacionalidade do sistema, minimizando o risco na implantação e operacionalização.

22.1.2 As manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas que ocorrerem durante o período de operação assistida, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

23.2. Treinamento

23.2.1 O objetivo do Programa de Instrução Técnica, que será custeado pela CONTRATADA, tem como objetivo habilitar os policiais penais da SEAP para gerenciar e monitorar o Sistema. O treinamento deverá a ser realizado até a "Data do Recebimento Definitivo" do Sistema em local a ser escolhido pela CONTRATANTE.

23.2.2 A CONTRATADA apresentará o programa de **treinamento**, devendo ser indicados:

- o conteúdo do treinamento;
- cronograma, duração, e aulas/hora, incluindo treinamento de campo.

23.2.3 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para, ao menos 20 (vinte) policiais, que posteriormente atuarão como “multiplicadores de conhecimento”, responsáveis por retransmitir seu aprendizado aos demais servidores.

23.2.4 A duração do repasse de instrução técnica e operacional deverá ter, no mínimo, 10 (dez) horas/aulas, divididas em 02 (dois) dias.

23.2.5 Os repasses de instrução técnica deverão ser divididos em aulas teóricas e práticas visando melhor eficácia dos assuntos ministrados.

23.2.6 Deverá ser fornecida, no início do treinamento, apostila de acompanhamento com todo o seu conteúdo programático, para cada participante. O material didático sobre a plataforma de monitoramento deve estar em português do Brasil, salvo termos técnicos grafados em outra língua.

23.2.7 O curso deverá ser acompanhado de exercícios práticos em sala de aula, realizados com os respectivos equipamentos e softwares a serem disponibilizados pela CONTRATADA.

23.2.8 A CONTRATADA deverá fornecer as suas expensas, certificados aos participantes do treinamento.

24. GARANTIA

24.1 Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96, da Lei 14.133/2021, que será restituída após sua execução satisfatória. Caso o valor do Contrato seja majorado, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para que seja mantido o percentual pactuado de 5% (cinco por cento).

25. REGIME DE EXECUÇÃO

25.1 O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, correndo por conta da CONTRATADA as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

26. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, atendidos os requisitos de negócio especificados no Termo de Referência.

26.2 Os requisitos serão validados por uma **Prova de Conceito (POC)**. Caso a Solução não atenda a este percentual mínimo de requisitos não será celebrado Contrato e o empresa será desclassificada, devendo assim serem convocadas as próximas empresas por ordem conforme melhor lance até que a Solução de algumas destas atenda aos requisitos mínimos objetivando viabilizar assim a assinatura do Contrato.

26.3 Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

27.1 A empresa interessada deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto mediante apresentação atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

27.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

27.2.1 Serviços compatíveis com o objeto, ou seja, solução capaz de bloquear (impedir a transmissão/recepção) de sinais de telefonia celular, wi-fi e sobrevoo de drones.

27.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

27.2.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

27.2.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos de que tratam os subitens, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a uma única contratação.

27.2.5 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes (período sucessivos não contínuos).

27.2.6 A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, caso seja solicitado pelo pregoeiro,

dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

28. VISITA TÉCNICA

28.1 A CONTRATANTE permitirá que as empresas interessadas, desde que observem as normas de segurança, realizem vistorias nas unidades a fim de se certificarem quanto à peculiaridade dos locais onde serão instalados os equipamentos bloqueadores.

28.2 A vistoria técnica tem o objetivo de fornecer às empresas interessadas conhecer as condições do objeto e se justifica pelas peculiaridades dos serviços em cada local, pois não há padronização das unidades, divergindo, principalmente quanto:

a) à área total de cobertura;
b) à localização espacial;
c) às características de cada prédio/construção e;
d) à vizinhança, para manter a atuação do Sistema restrita aos limites previstos e sem afetar o uso dos celulares nos arredores da unidade.

28.3 Estes fatores são fundamentais para determinar a quantidade, a potência e a disposição dos equipamentos bloqueadores.

28.4 Deverá ser apresentada a Declaração de Vistoria Prévia, conforme modelo apresentado no Anexo VI, para cada unidade que utilizará os equipamentos, conforme prerrogativa contida no Art. 63, parágrafo 2º da Lei 14.1333/21.

28.5 Estas declarações de visita prévia deverão ser assinadas pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, comprovando que a empresa proponente tomou conhecimento real das condições dos locais onde serão prestados os serviços.

28.6 A empresa licitante, através do seu representante legal quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias do Declaração de Visita Técnica, nos moldes do Anexo VI, devendo o representante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor da SEAP responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida. Este documento deverá ser entregue pela licitante vencedora em conjunto com os documentos de habilitação.

28.7 As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas pela SEAP, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

28.8 A visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus da licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas é facultativa e não ostenta caráter obrigatório ou eliminatório do certame para fins de exame de habilitação.

28.9 Como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração da licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução.

28.10 Cabe destacar que caso a licitante vitoriosa tenha optado por não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do Contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

29. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

29.1 As informações tratadas no presente estudo - ETP são consideradas como **sigilosas**, devendo as empresas que realizarem a visita técnica ou tiverem acesso ao termo de referências para elaboração de propostas de preços, assinarem termo de confidencialidade, conforme modelo informado no Anexo IV do Termo de Referência.

30. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

30.1 A empresa vencedora do certame se comprometerá a cumprir as exigências legais mínimas para um sistema de governança corporativa, bem como os pontos relevantes do decreto do Estado do Rio de Janeiro de número 46.366/2018, assim como as obrigações decorrentes da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2.017, do Estado do Rio de Janeiro.

31. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

31.1 Informações Gerais:

31.1.1 A gestão e fiscalização do Contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o acordo de níveis de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

31.1.2 Todas as etapas do *SLA* serão informadas ao(s) representante(s) indicado(s) pelo responsável do projeto, ao próprio responsável ou a ambos. Este(s) responsável(eis) receberá(ao) todas as informações relevantes a situação do serviço contratado através de boletins informativos que serão gerados mediante ao requerimento do gestor ou responsável(eis) indicado(s).

31.2 Padrões de Desempenho e Qualidade:

31.2.1 A CONTRATADA comprometer-se-á a prestar o serviço de manutenção do sistema integrado interferidor redundante de bloqueio multibanda em frequência celular de todas as operadoras de telefonia que atuam no país, sinais de rede wi-fi e sobrevoo de drones, em conformidade com os padrões estabelecidos no Anexo III do Termo de Referência - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA (*Service Level Agreement*).

31.2.2 A indisponibilidade de serviço será calculada em função dos Níveis de Serviços contratados e será descontado do valor da fatura relativa ao mês de ocorrência do descumprimento da obrigação assumida. Este desconto será aplicado ao valor unitário de cada unidade ou das unidades que não atingirem o índice de disponibilidade contratual.

31.2.3 No caso dos índices, que refletem os parâmetros de qualidade, não serem atingidos pela CONTRATADA durante um período igual ou superior a 3 (três) meses consecutivos, a CONTRATANTE poderá solicitar a adição de mais módulos bloqueadores sem custos futuros de nenhuma natureza, solicitar laudos técnico de medição comprobatória sem implicar em nenhum custo ao CONTRATANTE.

31.2.4 Os índices que refletem os parâmetros de qualidade acima indicados serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais pela própria CONTRATADA.

32. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

32.1 Perímetro de Bloqueio

32.2 Sistema integrado de bloqueio de celular e Anti-Drone, independente por faixa de frequência determinada para cada tipo de bloqueio de sinal:

a) antenas para bandas específicas;
b) custo benefício agregado pelos serviços por meio de locação com manutenção preventiva e corretiva in loco 24/7 (vinte e quatro horas diárias em todos os 7 dias da semana);
c) tecnologia totalmente atualizada;
d) múltiplas possibilidades de bloqueio seletivo, inclusive sinal via satélite, bloqueio 5G e liberação de algumas bandas.

33. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

33.1 O objeto em tela não requer adequação ao ambiente do órgão, apenas as instalações necessárias para infraestrutura.

34. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

34.1 Não é obrigatório, mas é desejável que a CONTRATADA respeite as práticas de sustentabilidade abaixo listadas:

- Decreto Estadual nº 43.629/12;
- Catálogo SIGA – Itens sustentáveis;
- OHSAS 18001:2000 – Segurança e saúde no trabalho;

● AS 8000 (Social Account Ability International) – Normas socialmente responsáveis;
● NBR 16001(ABNT) – Sistema de gestão da responsabilidade social.

35. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

35.1 A Contratação pretendida tem como finalidade impedir de maneira ininterrupta a comunicação por aparelhos celulares, aplicativos de mensagens e redes sociais através de *wi-fi*, além de impedir o sobrevôo de drones não autorizados nas unidades prisionais e hospitalares da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro - SEAP/RJ, O presente ETP levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas no presente estudo, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

I) Detalhamento do poste fixado no solo

II) Imagens de alguns modelos de postes com *jammers*

ANEXO III DO EDITAL CONVOCATÓRIO

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Governo do Estado do Rio de Janeiro	**Licitação por PREGÃO SRP Nº_____**
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	**A Realizar-se em _____ às _____ horas**
Subsecretaria de Administração	**Processo: _____**
A firma deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ao lado mencionada propõe.	**Carimbo da Firma**

LOTE	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid**	**Preço COM ICMS R$**		**Preço SEM ICMS R$**	
				Valor Unitário	**Total**	**Valor Unitário**	**Total**
01	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE **Código do Item:** 0116.001.0030 - ID. 189758 **Unidades Prisionais:** Penitenciária Jonas Lopes de Carvalho, Presídio Gabriel Ferreira Castilho, Presídio Nelson Hungria, Presídio Joaquim Ferreira de Souza, Penitenciária Bandeira Stampa, Penitenciária Lemos Brito, Penitenciária Dr. Serrano Neves, Penitenciária Alfredo Tranjan, Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha, Presídio Elizabeth Sá Rego, Penitenciária Laércio da Costa Pellegrino, Presídio Pedrolino Werling Oliveira e Bangu 11	44.950	M²				
	VALOR TOTAL DO LOTE 01:						

02	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE **Código do Item:** 0116.001.0030 - ID. 189758 Unidades Prisionais: Instituo Penal Benjamin de Moraes Filho, Penitenciária Moniz Sodré, Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira, Presídio Inspetor José Antônio da Costa Barros, Cadeia Pública Jorge Santana, Cadeia Pública Pedro Melo da Silva, Penitenciária Talavera Bruce (FEM), Presídio Djanira Dolores de Oliveira (FEM), Hospital Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro, Sanatório Penal, Instituto Penal Vicente Piragibe e Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros	42.405	M²				
	VALOR TOTAL DO LOTE 02:						
03	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE **Código do Item:** 0116.001.0030 - ID. 189758 **Unidades Prisionais:** Penitenciária Milton Dias Moreira, Cadeia Pública Cotrim Neto, Presídio João Carlos da Silva, Presídio Ary Franco, Presídio Evaristo de Moraes, Presídio Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte, Presídio Franz de Castro Holzwarth , Cadeia Pública José Frederico Marques e Instituto Penal Oscar Stevenson (FEM)	23.930	M²				
	VALOR TOTAL LOTE 03:						
04	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE **Código do Item:** 0116.001.0030 - ID. 189758 **Unidades Prisionais:** Cadeia Pública Isap Tiago Teles de Castro Domingues, Cadeia Pública Juíza Patrícia Lourival Acioli, Presídio Constantino Cokotós, Presídio Hélio Gomes, Presídio Romeiro Neto, Instituto Penal Edgard Costa, Hospital de Custódio e Trat. Psiquiátrico Henrique Roxo, Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro, Penitenciária Cel. PM Francisco Spargoli Rocha,	20.515	M²				
	VALOR TOTAL LOTE 04:						
05	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE **Código do Item:** 0116.001.0030 - - ID. 189758 **Unidades Prisionais:** Presídio Carlos Tinoco da Fonseca, Presídio Dalton Crespo de Castro, Presídio Nilza da Silva Santos (FEM) e Presìdio Noberto Ferreira de Moraes.	9.788	M²				
TOTAL GERAL DOS LOTES : R$							

OBSERVAÇÕES **1ª.**A PROPOSTA DE PREÇOS deverá; - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; **2ª** O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. **3ª** A licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. **4º** Deverão preencher as colunas "PREÇO COM ICMS" e "PREÇO SEM ICMS", unitário e total, apenas aos fornecedores sujeitos ao convênio Confaz 26/03 e resolução Sefaz nº 971/2016, os demais fornecedores preencherão apenas a coluna "PREÇO COM ICMS", unitário e total.	**Prazo de Execução do Contrato: De acordo com o estipulado no Termo de Referência** **Validade da Proposta: 60** (sessenta) dias. **Local de Entrega**: De acordo com o Termo de Referência Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em _____ / _____ / _____ Firma Proponente CNPJ: Inscrição Estadual: **DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE:** Banco (Nome/Número): Ag. (Nome/Número): Conta Corrente nº.: Telefone/Licitante: E-mail/Licitante: Contato/Licitante:

ANEXO IV DO EDITAL CONVOCATÓRIO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 - Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 - Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 - Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 - Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 - Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 - Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 - Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 - Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.4 - Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

3.3.1 - Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 3% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A empresa interessada deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a) Serviços compatíveis com o objeto, ou seja, solução para bloqueio de telefonia móvel, redes wi-fi e drones.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos de que tratam os subitens, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a uma única contratação.

e) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes (período sucessivos não contínuos), não havendo obrigatoriedade de o 1 (um) ano ser ininterrupto.

f) A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, caso seja solicitado pelo pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 - O Serviço de Bloqueio de Sinais de Rádio Frequência deve atender às normas pertinentes, incluindo, as resoluções criadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

4.3 - A CONTRATADA deve apresentar prova de regularidade perante o CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a mesma, através da Certidão de Pessoa Jurídica acompanhada da prova de quitação em vigor na data da entrega das propostas. As empresas sediadas fora do Estado da CONTRATANTE deverão obter o visto do CREA, conforme resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

4.3.1 - A CONTRATADA deverá indicar e comprovar, através de Contrato prestação desserviço ou no seu quadro de funcionários no mínimo um engenheiro eletricista, elétrico ou de comunicação, responsável técnico conforme art.9º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do CONFEA.

ANEXO V DO EDITAL CONVOCATÓRIO

ORÇAMENTO ESTIMADO

Vide documento 86371568 do processo

ANEXO VI DO EDITAL CONVOCATÓRIO

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SEAP – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – Endereço: para entrega, Coordenação de Almoxarifado Integrado (Almoxarifado Central da SEAP / SSCM), localizado na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 850, Galpão 19, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ.
PMERJ - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ANEXO VII DO EDITAL CONVOCATÓRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA , com sede com sede situada na Praça Cristiano Ottoni, Edifício Dom Pedro II, s/nº, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.482.345/0001-42, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Sr. **Alexander de Carvalho Maia**, portador da Identidade Funcional nº ....., considerando o resultado da licitação nº XX/2024, publicada no ..... de ...../...../2024 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-210001/072079/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para locação de equipamentos com prestação de serviço de instalação, testes, assistência técnica e atualizações tecnológicas, para bloqueio de telefonia móvel, redes wi-fi e drones em unidades prisionais e hospitalares da SEAP/RJ e na unidade prisional da PMERJ, especificados no item 1.21 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de locação de equipamentos com prestação de serviço de instalação, testes, assistência técnica e atualizações tecnológicas, para bloqueio de telefonia móvel, redes wi-fi e drones em unidades prisionais e hospitalares da SEAP/RJ e na unidade prisional da PMERJ, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta**.**

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) ..... (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)), na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do caput do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver:

LOTE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT,	ÓRGÃO GERENCIADOR PARTICIPANTE

01	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE **Código do Item: 0116.001.0030** **Unidades Prisionais**: Penitenciária Jonas Lopes de Carvalho, Presídio Gabriel Ferreira Castilho, Presídio Nelson Hungria, Presídio Joaquim Ferreira de Souza, Penitenciária Bandeira Stampa, Penitenciária Lemos Brito, Penitenciária Dr. Serrano Neves, Penitenciária Alfredo Tranjan, Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha, Presídio Elizabeth Sá Rego, Penitenciária Laércio da Costa Pellegrino, Presídio Pedrolino Werling Oliveira e Bangu 11	189758	M²	44.950	SEAP
02	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE **Código do Item: 0116.001.0030** **Unidades Prisionais:** Instituo Penal Benjamin de Moraes Filho, Penitenciária Moniz Sodré, Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira, Presídio Inspetor José Antônio da Costa Barros, Cadeia Pública Jorge Santana, Cadeia Pública Pedro Melo da Silva, Penitenciária Talavera Bruce (FEM), Presídio Djanira Dolores de Oliveira (FEM), Hospital Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro, Sanatório Penal, Instituto Penal Vicente Piragibe e Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros	189758	M²	42.405	SEAP
03	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE Código do Item: 0116.001.0030 **Unidades Prisionais**: Penitenciária Milton Dias Moreira, Cadeia Pública Cotrim Neto, Presídio João Carlos da Silva, Presídio Ary Franco, Presídio Evaristo de Moraes, Presídio Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte, Presídio Franz de Castro Holzwarth , Cadeia Pública José Frederico Marques e Instituto Penal Oscar Stevenson (FEM)	189758	M²	23930	SEAP
04	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE Código do Item: 0116.001.0030 - ID. 189758 **Unidades Prisionais:** Cadeia Pública Isap Tiago Teles de Castro Domingues, Cadeia Pública Juíza Patrícia Lourival Acioli, Presídio Constantino Cokotós, Presídio Hélio Gomes, Presídio Romeiro Neto, Instituto Penal Edgard Costa, Hospital de Custódio e Trat. Psiquiátrico Henrique Roxo, Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro, Penitenciária Cel. PM Francisco Spargoli Rocha.	189758	M²	19028	SEAP
				1487	PMERJ
05	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE **Código do Item:** 0116.001.0030 **Unidades Prisionais:** Presídio Carlos Tinoco da Fonseca, Presídio Dalton Crespo de Castro, Presídio Nilza da Silva Santos (FEM) e Presìdio Noberto Ferreira de Moraes.	189758	M²	9788	SEAP

b) previsão de contratação pelos não-participantes:

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VIII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, ... de ..... de 202.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexos:
Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo II – Cadastro de Reserva
Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/RJ
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TESTES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS, PARA BLOQUEIO DE TELEFONIA MOVEL, REDES WI-FI E DRONES
FORNECEDOR:

LOTE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO POR M²	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO POR M²	VALOR TOTAL ESTIMADO POR M² (36 MESES)
01	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE **Código do Item: 0116.001.0030** **Unidades Prisionais**: Penitenciária Jonas Lopes de Carvalho, Presídio Gabriel Ferreira Castilho, Presídio Nelson Hungria, Presídio Joaquim Ferreira de Souza, Penitenciária Bandeira Stampa, Penitenciária Lemos Brito, Penitenciária Dr. Serrano Neves, Penitenciária Alfredo Tranjan, Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha, Presídio Elizabeth Sá Rego, Penitenciária Laércio da Costa Pellegrino, Presídio Pedrolino Werling Oliveira e Bangu 11	189758	M²	44.950	R$	R$	R$

02	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE **Código do Item: 0116.001.0030** **Unidades Prisionais:** Instituo Penal Benjamin de Moraes Filho, Penitenciária Moniz Sodré, Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira, Presídio Inspetor José Antônio da Costa Barros, Cadeia Pública Jorge Santana, Cadeia Pública Pedro Melo da Silva, Penitenciária Talavera Bruce (FEM), Presídio Djanira Dolores de Oliveira (FEM), Hospital Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro, Sanatório Penal, Instituto Penal Vicente Piragibe e Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros	189758	M²	42.405	R$	R$	R$
03	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE Código do Item: 0116.001.0030 **Unidades Prisionais**: Penitenciária Milton Dias Moreira, Cadeia Pública Cotrim Neto, Presídio João Carlos da Silva, Presídio Ary Franco, Presídio Evaristo de Moraes, Presídio Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte, Presídio Franz de Castro Holzwarth , Cadeia Pública José Frederico Marques e Instituto Penal Oscar Stevenson (FEM)	189758	M²	23.930	R$	R$	R$
04	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE Código do Item: 0116.001.0030 **Unidades Prisionais:** Cadeia Pública Isap Tiago Teles de Castro Domingues, Cadeia Pública Juíza Patrícia Lourival Acioli, Presídio Constantino Cokotós, Presídio Hélio Gomes, Presídio Romeiro Neto, Instituto Penal Edgard Costa, Hospital de Custódio e Trat. Psiquiátrico Henrique Roxo, Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro, Penitenciária Cel. PM Francisco Spargoli Rocha.	189758	M²	20.515	R$	R$	R$
05	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCACAO E INSTALACAO DE SISTEMA BLOQUEADOR DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR, REDE WI FI E DRONE, Unidade: UNIDADE Código do Item: 0116.001.0030 **Unidades Prisionais:** Presídio Carlos Tinoco da Fonseca, Presídio Dalton Crespo de Castro, Presídio Nilza da Silva Santos (FEM) e Presìdio Noberto Ferreira de Moraes.	189758	M²	9.788	R$	R$	R$

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/RJ
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TESTES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS, PARA BLOQUEIO DE TELEFONIA MOVEL, REDES WI-FI E DRONES

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....;

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....;

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,

representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....;

FORNECEDOR	ITEM

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

SEAP – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – Endereço: para entrega, Coordenação de Aloxarifado integrado (Almoxarifado Central da SEAP / SSCM), localizado na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 850, Galpão 19, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ.
PMERJ - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RJ

ANEXO VIII DO EDITAL CONVOCATÓRIO

Minuta de Contrato

Processo nº SEI-210001/072079/2024

Unidade Gestora: [Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

CONTRATO Nº ...../...., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TESTES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS, PARA BLOQUEIO DE TELEFONIA MÓVEL, REDES WI-FI E DRONES EM UNIDADES PRISIONAIS E HOSPITALARES DA SEAP/RJ, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E A EMPRESA .....

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP** , com sede na Praça Cristiano Otoni, S/N, 5º andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.482.345/0001-42, neste ato representada pelo(a) Subsecretário **ALEXANDER DE CARVALHO MAIA** , portador da Identidade Funcional nº 4388209-9, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI nº **SEI-210001/072079/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº ..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços **destinado ao bloqueio de comunicação móvel, redes wi-fi e sobrevoo de drones. Através de uma Solução eficaz e que disponibilize todos os recursos tecnológicos e de infraestrutura necessários, incluindo serviços técnicos especializados de instalação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção, operação remota via software de gestão de monitoramento, treinamento de servidores da SEAP, com atualizações tecnológicas do sistema nas unidades prisionais e hospitalares da SEAP/RJ, referentes aos Lotes I, II, III, VI e V** a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE	UNIDADE	TOTAL	MÍNIMO

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;

e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;

f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto **CONTRATADO**, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de **R$……(……)**, considerando o prazo total da sua vigência, os pagamentos serão mensais e efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor devidamente designado, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor do Contrato é de **R$……(……)**, **sendo efetuadas mensal** em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor devidamente designado**,** sucessiva e diretamente na conta corrente nº ....., agência ....., de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao **Superintendência de Tecnologia da Informação – SUPTI**, situada no Edifício Dom Pedro II, Praça Cristiano Otoni, S/Nº, 5º andar, sala 541- Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, ou para o endereço eletrônico "Superintendencia de Tecnologia da

Informação" **supti@seap.rj.gov.br.**

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die.*

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e,do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos sub**CONTRATADO**s serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos **SUBCONTRATADOS**, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços CONTRATADOs serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **INPC/IBGE**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.7.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.1.

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Entregar o objeto deste Contrato no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste instrumento;

9.1.23 Entregar o objeto do Contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas decorrente de frete, mão de obra, combustível, tributos, seguro, dentre outros;

9.1.24 Manter em estoque um mínimo de peças e equipamentos necessários à execução do objeto do Contrato;

9.1.25 Substituir os maquinários/equipamentos com eventuais defeitos ou em desacordo com as especificações deste instrumento sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

9.1.26 Providenciar para que os equipamentos sejam entregues em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao uso imediato, nas especificações indicadas em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

9.1.27 Comunicar formalmente eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**;

9.1.28 Manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

9.1.29 Indicar em sua proposta, pelo menos um profissional, de nível superior, Engenheiro Elétrico ou de Telecomunicações, devidamente registrado no CREA, que será o supervisor do projeto e responsável técnico pela execução dos serviços de implantação e operação do sistema ofertado;

9.1.30 O supervisor do projeto deverá atuar como ponto de contato entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, como forma de canal de comunicação executivo técnico e operacional durante a vigência do Contrato;

9.1.31 No caso da substituição do supervisor, a **CONTRATADA** deverá notificar formalmente a **CONTRATANTE** o novo responsável pelas operações do Sistema;

9.1.32 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

9.1.33 Colocar à disposição da **CONTRATANTE** os meios necessários à comprovação da qualidade e especificações dos equipamentos, permitindo a verificação das conformidades com o presente Termo de Referência;

9.1.34 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.1.35 Cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.36 Fornecer os equipamentos e serviços, objetos deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes;

9.1.37 Entregar o objeto do Contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, além das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

9.1.38 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021;

9.1.39 Fornecer, quando da troca de peças, produtos novos e que estejam na linha de produção atual do fornecedor;

9.1.40 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos dos representantes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

9.1.41 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

9.1.42 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.1.43 Exigir do seu pessoal o uso de trajes adequados, quando do atendimento ou prestação de serviços, devendo sempre utilizar documento de identificação com foto;

9.1.44 Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos **CONTRATADO**S, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

9.1.45 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Termo de Referência;

9.1.46 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

9.1.47 Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;

9.1.48 Quando da prestação dos serviços, seguir as normas e políticas de segurança do **CONTRATANTE**;

9.1.49 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do Contrato;

9.1.50 Quando necessário, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica nos locais de instalação dos equipamentos, que será oportunamente solicitada pela **CONTRATANTE** por meio de abertura de Ordem de Serviço (OS), estando este serviço disponível de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, de modo a atender ao presente Termo de Referência;

9.1.51 Apresentar a **CONTRATANTE**, após cada atendimento presencial, um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimento adotados para a realização dos reparos. No relatório deve constar data, local, usuário, nº do equipamento;

9.1.52 Fornecer Assistência Técnica *on-site* durante a contratação, atendendo às seguintes condições:

a) A manutenção presencial será realizada em dias úteis, respeitando o horário de funcionamento da **CONTRATADA**. Será admitida a manutenção presencial, excepcionalmente, em finais de semana ou feriados, mediante solicitação ou autorização da **CONTRATANTE**;

b) Em caso de necessidade, a **CONTRATADA** poderá remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, comunicando previamente ao **CONTRATANTE**, sendo responsabilidade daquela, as despesas com deslocamentos de técnicos, transporte e seguro do equipamento, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

c) Promover a imediata substituição dos equipamentos considerados sem capacidade plena de funcionamento por outros que atendam aos requisitos deste Termo de Referência;

d) Realizar a substituição do equipamento quando este apresentar falhas recorrentes em seu funcionamento, em número superior a 2 (duas) ocorrências, em intervalo de 30 (trinta) dias corridos, com vistas a garantir a ininterrupção no serviço de bloqueio;

e) Para o disposto no item anterior, serão contabilizados apenas problemas referentes a hardware após análise técnica.

9.1.53 Disponibilizar um número de telefone local ou gratuito, para os chamados que deverão ser registrados pela **CONTRATADA**, em sistema próprio de gestão de chamadas;

9.1.54 Abrir Ordens de Serviço obedecendo às demandas dos prepostos da **CONTRATANTE**, no tocante à necessidade de manutenção corretiva nos equipamentos **CONTRATADO**S;

9.1.55 Solicitar ao usuário, quando da abertura da Ordem de Serviço, as seguintes informações:

a) Identificação da Ordem de Serviço (nº do Protocolo de Atendimento);

b) Identificação do Contrato;

c) Identificação do equipamento;

d) Descrição do problema observado;

e) Dados do solicitante/usuário (no mínimo nome, ID ou Matrícula, telefone e E-mail);

f) Dados do atendente da **CONTRATADA** (no mínimo nome e ID ou matrícula).

9.1.56 Informar ao usuário, no momento da abertura do chamado, no mínimo:

a) O nº do protocolo de atendimento;

b) As orientações sobre o procedimento a ser adotado pelo técnico da **CONTRATADA**;

c) O prazo estimado para atendimento da demanda (de acordo com o Acordo de Nível de Serviço definido).

9.1.57 Registrar ao término do atendimento, através da sua equipe técnica, ao menos, as informações abaixo:

a) Dados do diagnóstico;

b) A solução aplicada e;

c) Dados do técnico da **CONTRATADA** responsável pelo atendimento (no mínimo nome e matrícula).

9.1.58 Concluir a Ordem de Serviço, apenas, nos seguintes casos:

a) Na conclusão do suporte técnico remoto, por meio do aceite do usuário, via telefone, em concluir a Ordem de Serviço;

b) No caso de suporte técnico presencial, através da assinatura do usuário na Ordem de Serviço, concordando com o seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais

a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e sub**CONTRATADO**s o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato**.**

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº ....., da agência ..... da instituição financeira CONTRATADA pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor do Contrato**;**

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor do Contrato**;**

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor do Contrato**;**

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de ....% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei n° 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade **CONTRATANTE**, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4° e 5° da Lei n° 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2025**, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 ou 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2025.

_____

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA

_____

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IX DO EDITAL CONVOCATÓRIO

LOCAL DE ENTREGA

250100 – SEAP – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – Endereço para entrega, Coordenação de Almoxarifado Integrado (SEAP /COOAI), localizado à Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 850, Galpão 19, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ.

ANEXO X DO EDITAL CONVOCATÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

À Comissão de Planejamento da Contratação
Ref. Pregão Eletrônico nº ___/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

_____,___ de _____ de 2024.

ANEXO XI DO EDITAL CONVOCATÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2024

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

ANEXO XII DO EDITAL CONVOCATÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº /2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins de atendimento ao disposto no Edital para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO PARA BLOQUEIO DE SINAIS DE TELEFONIA MÓVEL , REDES WI-FI E DRONES** , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2024, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2024, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2024, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da SEAP - Secretaria de Estado de

Adminisração Penitenciária antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ANEXO XIII DO EDITAL CONVOCATÓRIO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À **Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

A/C: Sra Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (pregão ou edital...) nº XXX/

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ~~ou cooperativa~~ enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

_____

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))